

[PREGÃO ELETRÔNICO]

28/2025

CONTRATANTE (UASG)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (GO)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, PADRÃO FNDE, ESCOLA INFANTIL DO JARDIM BRASÍLIA, ID 25637 – TERMO DE COMPROMISSO Nº16369 - REPACTUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.445.186,32

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 22/08/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] / [global]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

[NÃO]

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DO TERMO DE CONTRATO	14
9. DOS RECURSOS	15
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18

EDITAL

MUNICÍPIO DE PORANGATU (GO)

[PREGÃO ELETRÔNICO] Nº 28/2025

(Processo Administrativo nº 9752/2025)

Torna-se público que a Município de Porangatu (GO), por meio do Departamento de Licitação, sediado a Rua Goiás nº 33/35, realizará licitação, na modalidade **[PREGÃO ELETRÔNICO]**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 35 de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, PADRÃO FNDE, ESCOLA INFANTIL DO JARDIM BRASÍLIA, ID 25637 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 16369 - REPACTUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

2.6.3. sociedades cooperativas;

2.6.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.5 e 2.6.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.5 e 2.6.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. O licitante declarará, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6. Se a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

- 3.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 3.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 3.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 3.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 3.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 3.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 3.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 3.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.12. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido.
- 3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;
 - 3.13.2. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13.3. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.4.1. valor unitário

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11. Considerando o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10.1. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

5.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.1. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.17.3. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, § 9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

5.18. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.1. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.24.2. empresas brasileiras;

5.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.30. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.31. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Impedidos de licitar (<https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>);

6.1.2. Consulta consolidada de pessoa jurídica – TCU, mantido pelo tribunal de contas da união (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

6.1.3. Certidões negativas e consultas públicas – CGU, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

6.5. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8.6. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.8. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.9. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por sites oficiais de acesso público.
- 7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.11. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.12. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado no e-mail convenios@porangatu.go.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.13. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.17. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.18. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.19. A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.20. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.21.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.21.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.21.3. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.21.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 5.30.

7.21.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.21.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.21.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de [05] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [05] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [05] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

8.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.5. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://bnc.org.br/> e <https://porangatu.go.gov.br/>.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.2.9. fraudar a licitação;

10.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

10.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.4.1. advertência;

10.4.2. multa;

10.4.3. impedimento de licitar e contratar e

10.4.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.6.1. Para as infrações previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2. e 10.2.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.6.2. Para as infrações previstas nos itens 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7, 10.2.8. e 10.2.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.6.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2. e 10.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.6.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.2.5, 10.2.6, 10.2.7, 10.2.8 e 10.2.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.13. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

10.14. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: em campo próprio do Sistema Eletrônico BNC <https://bnc.org.br/>.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> e <https://porangatu.go.gov.br/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

12.11.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

12.11.3. Anexo II – Justificativa Técnica;

12.11.4. Anexo III – Encargos Sociais;

12.11.5. Anexo IV- Planilha de Composição de BDI;

12.11.6. Anexo V – Planilha Orçamentária

12.11.7. Anexo VI – Cronograma Físico Financeiro;

12.11.8. Anexo VII – ART;

12.11.9. Anexo VIII- Minuta de Termo de Contrato;

12.11.10. Anexo IX- Modelo de Declaração Conjunta.

Porangatu (GO), 04 de agosto de 2025.

Deulene Vieira dos Santos
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA

MUNICÍPIO DE PORANGATU (GO)

(Processo Administrativo nº 5388/2025)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, PADRÃO FNDE, ESCOLA INFANTIL DO JARDIM BRASÍLIA, ID 25637 – TERMO DE COMPROMISSO Nº16369 - REPACTUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, PADRÃO FNDE, ESCOLA INFANTIL DO JARDIM BRASÍLIA, ID 25637 – TERMO DE COMPROMISSO Nº16369 - REPACTUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO.					
LOTE UNICO	DESCRIÇÃO	UNID.MED	QUANT.	VALOR REFEREN.	TOTAL
4	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO	SERV	1,0000	64.150,7500	64.150,7500
5	ESQUADRIAS	SER	1,0000	54.168,6100	54.168,6100
6	VIDROS	SER	1,0000	8.417,8900	8.417,8900
7	COBERTURA	SER	1,0000	119.161,0900	119.161,0900
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	SER	1,0000	25.253,8800	25.253,8800
9	REVESTIMENTO	SERV	1,0000	161.572,7900	161.572,7900
10	PAVIMENTAÇÃO	SERV	1,0000	351.661,9000	351.661,9000
11	PINTURA	SER	1,0000	78.537,1000	78.537,1000
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	SER	1,0000	96.665,6100	96.665,6100
13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	SER	1,0000	182.138,4700	182.138,4700
14	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	SER	1,0000	288.021,7200	288.021,7200
15	GÁS COMBUSTÍVEL	SERV	1,0000	4.519,4000	4.519,4000
16	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	SERV	1,0000	5.827,9800	5.827,9800
17	SERVIÇOS FINAIS	SER	1,0000	5.089,0800	5.089,0800
VALOR TOTAL R\$ 1.445.186,27					

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviços especiais de engenharia conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da ordem de serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Os critérios de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica.

Subcontratação

4.3. Não será permitida subcontratação.

Garantia de Contratação

4.4. Será exigida a garantia da contratação de que tratem os arts. 96 e seguintes da lei 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.

4.5.1. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.5.3. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.5.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada das fases e processos construtivos da obra está disponível no memorial descritivo que norteia a qualidade dos materiais bem como os custos da edificação.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O cronograma das realizações dos serviços deve seguir o cronograma proposto apresentado, acompanhado da planilha orçamentária.

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Goiás, Setor Jardim Brasília – Porangatu/GO.

Especificação da garantia do serviço

5.1.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo 60 (sessenta) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução contratual.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.19. Cabe ao gestor do contrato:

6.19.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.19.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.19.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no cronograma físico financeiro e planilha orçamentária.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3.4. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.3.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.3.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.3.7.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.3.7.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.7.3. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.7.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.3.7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3.7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.3.7.9. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.3.7.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.3.7.11. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.3.7.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.3.7.13. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5. A Administração deverá realizar consulta aos sites oficiais para:

- 7.4.5.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.4.5.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.4.5.3. Constatando-se, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 7.4.5.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.5.5. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.4.5.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Prazo de pagamento

7.4.5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4.5.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.4.5.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.5.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.5.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.5.13. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (25/04/2025).

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.5. Multa:

8.5.1. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.5.3. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.5.4. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.5.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.5.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.5.7. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5.8. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.5.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5.10. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.5.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.5.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.6.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

9.3.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 9.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.4.9. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.4.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.4.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.4.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.4.19. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.4.20. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

9.4.21. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.4.22. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.4.26. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.4.27. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.4.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente no CREA e/ou CAU, em plena validade.

Qualificação Técnico-Operacional

9.4.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.30. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE A COMPROVAR.
1	Bancadas e balcões em granito Cinza Andorinha	M²	43,50	21,75
2	Pintura acrílica c/ massa corrida	M²	638,78	319,39
3	Pintura PVA c/ massa corrida	M²	732,68	366,34
4	Granitina	M²	885,00	442,5
5	Camada impermeabilizadora de concreto	M²	1.007,00	503,50
6	Estrutura em madeira para cobertura	M²	651,78	325,89
7	Pintura esmalte em esquadrias e grades de ferro	M²	170,50	85,25
8	Cimento desempenado	M²	470,00	235,00

9.4.31. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.4.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.4.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.4.34. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.4.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.4.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.4.37. Apresentação do profissional, abaixo indicado, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.4.38. Para o Engenheiro Civil será admitido atestados de capacidade técnico profissional com as características e quantitativos mínimos das parcelas de maior relevância do valor estimado da contratação (art. 67 § 2º, da Lei 14.133/2021).

9.4.39. O profissional acima indicado deverá participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.40. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei [n.º 14.133, de 2021](#), em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.4.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.5. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.10. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

- 9.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
 - 9.10.6.1. ata de fundação;
 - 9.10.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 9.10.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.10.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.10.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 9.10.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 9.10.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 1.445.186,32 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
 - I) Gestão/unidade: 63;
 - II) Fonte de recursos: 101 e 123;
 - III) Programa de trabalho: 12.365.0724.1.266;
 - Elemento de despesa: 4.4.90.51.00.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Apêndice do Anexo I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, PADRÃO FNDE, ESCOLA INFANTIL DO JARDIM BRASÍLIA, ID 25637 – TERMO DE COMPROMISSO Nº 16369 - REPACTUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Ao contratar uma empresa para a conclusão da Escola de educação infantil tipo B, o município demonstra comprometimento com a responsabilidade com a educação, o cumprimento de normativas legais e a manutenção sustentável de suas instalações, proporcionando benefícios tanto para a comunidade quanto para a educação local.

3. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A conclusão da Escola de educação infantil tipo B, será prestada por empresa, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

Para a construção a empresa deve ter e fornece todo o maquinário e mão de obra necessários para execução dos serviços.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Porangatu no que tange às exigências.

Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As soluções possíveis:

Solução 01: Execução direta com equipe própria da prefeitura

Descrição: Utilização da mão de obra, materiais e equipamentos próprios da administração municipal.

Solução 02: Contratação de empresa para conclusão da construção da escola de educação infantil tipo b

Descrição: A contratação visa garantir a entrega da unidade escolar com a estrutura adequada para atender às exigências legais e pedagógicas, promovendo o acesso à educação infantil de qualidade.

6. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR.

A solução adotada foi a Solução 02: Contratação de empresa para conclusão da construção da escola de educação infantil tipo B

Com isso, a solução foi escolhida por ser a mais adequada para atender às necessidades da contratação, garantindo que todos os requisitos técnicos, operacionais e financeiros sejam atendidos de forma eficiente. Além disso, a contratação de uma empresa especializada assegura que todas as intervenções sejam realizadas de forma técnica e eficiente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada foi a Solução 02: Contratação de empresa para conclusão da construção da escola de educação infantil tipo B

Descrição:

A conclusão da Escola de educação infantil tipo B, visa proporcionar um ambiente de ensino inovador, oferecendo aos alunos atividades educacionais diversificadas e experiências práticas que complementam o currículo escolar tradicional. Esse modelo visa não só o desenvolvimento acadêmico, mas também a formação de habilidades socioemocionais, culturais, esportivas e criativas.

Responsabilidades da Empresa:

•Fornecimento de Materiais e Mão de Obra:

Providenciar todo o material, equipamento, ferramental e mão de obra qualificada necessários para a execução dos serviços contratados.

- Acabamentos e Paisagismo: Finalizar os detalhes de acabamento e realizar o paisagismo das áreas externas, conforme o projeto arquitetônico.

- Cumprimento de prazo: Observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro estabelecido no contrato, garantindo a conclusão da obra dentro do prazo estipulado.

Análise da Solução: A conclusão da Escola de educação infantil tipo B é uma estratégia importante para oferecer uma educação de qualidade, que vai além das disciplinas acadêmicas, proporcionando aos alunos uma formação holística e preparando-os para os desafios da vida cotidiana, beneficiando uma população.

8. RETIRADA DE MATERIAIS

Todo material excedente, proveniente de recortes e sobras de obra, deverão ser retirados e encaminhado para local destinado pela Contratante.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço;

10. SERVIÇOS INICIAIS

Os serviços e sequências de execução estão descritos em memorial descritivo.

11. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A execução dos serviços será mediante autorização do gestor do Município, onde as regiões que passaram por intervenções, no mínimo com 3 (três) dias de antecedência da execução.

Os serviços serão executados na Escola Infantil tipo B, Rua Goiás, Setor Jardim Brasília - município de Porangatu-Go.

12. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA.

Constantes especificações conforme demonstrado em Planilha orçamentária. Constante em anexo a este.

13. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR
01	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, PADRÃO FNDE, ESCOLA INFANTIL DO JARDIM BRASÍLIA, ID 25637 – TERMO DE COMPROMISSO Nº16369 - REPACTUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO.	R\$ 1.445.186,32

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de **R\$ 1.445.186,32 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)** conforme planilha orçamentária em anexo.

15. Croqui de Localização:



ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B

-13.457732, -49.146057

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

17. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O município não possui contratos para execução de serviços correlatos ao presente processo licitatório.

18. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O presente pregão eletrônico - licitatório foi solicitado tendo em vista a necessidade de realizar a **CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, NO MUNICÍPIO DE PORANGATU – GO.**

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos na conclusão da construção da escola de educação infantil tipo B, abrangem diversas áreas do desenvolvimento dos alunos, da gestão escolar e do impacto na comunidade. Abaixo estão alguns dos principais resultados que se espera alcançar com a conclusão da construção da escola de educação infantil tipo B:

- Capacitação dos Estudantes

- **Desenvolvimento de habilidades cognitivas, motoras e criativas:** Além do ensino tradicional, as atividades extracurriculares, visam desenvolver habilidades cognitivas e motoras dos alunos, bem como estimular a criatividade.

- Inclusão Social e Equidade

- **Maior igualdade de oportunidades:** A inclusão de atividades de apoio acadêmico deve garantir que todos os alunos tenham acesso às mesmas oportunidades de aprendizado e desenvolvimento, independentemente de seu contexto socioeconômico.

- Bem-Estar e Qualidade de Vida dos Alunos

- **Ambiente saudável e seguro:** com espaços de convivência, lazer e esporte, visa promover um ambiente saudável, contribuindo para o seu bem-estar físico e psicológico.

20. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato: Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação

Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

Acompanhamento rigoroso dos serviços apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

Temos que a licitação/contratação sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe a Administração Pública para exigir que as empresas que pretendam contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde a produção até a distribuição de bens, assim como na prestação de serviços e na realização de obras de engenharia.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DE CONTRATAÇÃO

A viabilidade de contratação para conclusão da construção da escola de educação infantil tipo B, será determinada pela análise integrada desses fatores:

- Se houver recursos financeiros disponíveis, seja com orçamento próprio ou financiamento, e se o custo-benefício for justificável.
- Se a legislação e o processo licitatório forem seguidos corretamente.
- Se a demanda e o impacto social justificarem a construção da Escola.
- Se houver gestão adequada da obra e condições para garantir a continuidade do atendimento após a entrega.

Se todos esses fatores forem positivos e bem planejados, a contratação será viável, proporcionando um grande benefício à comunidade, com um impacto positivo no sistema de saúde local. Caso contrário, será necessário revisar alguns aspectos do projeto ou buscar alternativas para garantir a implementação da ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO.

ANEXO II - JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, PADRÃO FNDE, ESCOLA INFANTIL DO JARDIM BRASÍLIA, ID 25637 – TERMO DE COMPROMISSO Nº16369 - REPACTUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO.

A obra foi iniciada, com o objetivo de ampliar a oferta de vagas na Educação Infantil. Considerando o estágio atual da construção e a importância da unidade escolar para a comunidade do Jardim Brasília e regiões adjacentes, faz-se necessária a contratação de nova empresa para conclusão da edificação, garantindo o pleno atendimento às normas técnicas.

A conclusão da escola é uma ação estratégica para **expansão da educação** no município de Porangatu. A obra atenderá a um número significativo de alunos, devido à **escassez de vagas**.

A finalização da escola trará benefícios diretos à comunidade local, reduzindo o déficit de vagas na Educação Infantil, promovendo o desenvolvimento integral das crianças e proporcionando melhores condições de trabalho para os profissionais da educação.

Portanto, a **contratação de empresa para a finalização da escola** no município de Porangatu/GO é uma medida necessária para a **expansão e melhoria da oferta de educação pública** na cidade, proporcionando aos alunos melhores condições de ensino e aprendizagem. A obra atenderá a uma demanda crescente da população local.

ANEXO III – ENCARGOS SOCIAIS

SINAPI – Cálculos e Parâmetros



Apêndice 9 – Encargos Sociais – Goiás

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A	Total	22,80%	22,80%	37,80%	37,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,81%	Não incide	17,81%	Não incide
B2	Feriados	3,70%	Não incide	3,70%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,65%	0,87%	0,65%
B4	13º Salário	11,18%	8,33%	11,18%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,75%	0,56%	0,75%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,36%	Não incide	1,36%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	35,87%	9,69%	35,87%	9,69%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,90%	4,40%	5,90%	4,40%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,10%	0,14%	0,10%
C3	Férias Indenizadas	11,97%	8,92%	11,97%	8,92%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,52%	1,88%	2,52%	1,88%
C5	Indenização Adicional	0,50%	0,37%	0,50%	0,37%
C	Total	21,03%	15,67%	21,03%	15,67%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	7,62%	1,79%	13,56%	3,66%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,50%	0,37%	0,52%	0,39%
D	Total	8,12%	2,16%	14,08%	4,05%
TOTAL(A+B+C+D)		87,82%	50,32%	108,78%	67,21%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

ANEXO V- PLANILHA ORÇAMENTARIA

Projeto: Edificação principal do Proinfância I
ID: 25637
Nome da Obra: Escola Infantil do Jardim Brasília
Endereço: Rua Goiás esquina com rua Pernambuco

BD: 29%
Encargos Sociais: Não Desonerado

Ref.:
SINAPI - 11/2023 - Goiás
SBC - 18/2023 - Goiás
AGETOP CIVIL - 12/2023 - Goiás

PLANILHA DE REPACTUAÇÃO COM BASE NA PLANILHA DO PACTO ORIGINAL											
SERVIÇOS PLANILHA DO PACTO ORIGINAL		SERVIÇOS EXECUTADOS (QUANT. ACUMULADO)			SERVIÇOS DA NOVA PACTUAÇÃO			SERVIÇOS COMPLEMENTARES		VALORES ATUALIZADOS (REPACTUAÇÃO)	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	% EXECUTADO	CODIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTE	PREÇO UNITARIO	TOTAL
01.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES						SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01.000	CANTIERO DE OBRAS						CANTIERO DE OBRAS				
01.01.001	Barracão para escritório de obra	m²	25,41	100%			Barracão para escritório de obra	m²	-		-
01.01.002	Placa de obra em chapa zincada, conforme modelo de Governo Fed	m²	3,80	100%			Placa de obra em chapa zincada, conforme modelo de Governo Federal	m²	-		-
01.01.003	Locação da obra	m²	1.118,48	100%			Locação da obra	m²	-		-
	Subtotal item			100%					-		-
02.00.000	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS						FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS				
02.01.000	FUNDAÇÕES						FUNDAÇÕES				
02.01.01	Fundações - Sapatas						Fundações - Sapatas				
	Concreto 25MPa	m³	54,80	100%			Concreto 25MPa	m³	-		-
	Aço CA50/CA60	kg	700,00	100%			Aço CA50/CA60	kg	-		-
	Escavação manual de valas	m³	170,00	100%			Escavação manual de valas	m³	-		-
	Fundação Castelo d'água - Estacas						Fundação Castelo d'água - Estacas				
	Concreto 25MPa	m³	6,16	100%			Concreto 25MPa	m³	-		-
	Aço CA50/CA60	kg	296,00	100%			Aço CA50/CA60	kg	-		-
	Escavação manual de valas	m³	88,00	100%			Escavação manual de valas	m³	-		-
	Subtotal item			100%					-		-
3	ESTRUTURAS DE CONCRETO						ESTRUTURAS DE CONCRETO				
03.01.000	Concreto Armado						Concreto Armado				
	Pilares						Pilares				
72830	Formas	m²	631,70	97%			Formas	m²	21,70		-
74256002	Armadura	kg	3.917,10	93%			Armadura	kg	267,18		-
74137004	Concreto 25 Mpa	m³	36,00	97%			Concreto 25 Mpa	m³	1,00		-
	Vigas						Vigas				
	Formas	m²	1.803,20	94%			Formas	m²	108,28		-
	Armadura	kg	6.098,63	90%			Armadura	kg	252,63		-
	Concreto 25 Mpa	m³	112,67	93%			Concreto 25 Mpa	m³	8,02		-
	Lajes						Lajes				
	Lajes Pré Fabricadas: fornecimento, montagem e escoramento	m²	1.036,00	100%			Lajes Pré Fabricadas: fornecimento, montagem e escoramento	m²	-		-
	Armadura Complementar	kg	3.423,00	100%			Armadura Complementar	kg	-		-
	Concreto 25 Mpa	m³	47,90	100%			Concreto 25 Mpa	m³	-		-
	Caixas d'água						Caixas d'água				
	Formas	m²	378,90	27%			Formas	m²	270,68		-
	Armadura	kg	6.724,20	23%			Armadura	kg	5.224,20		-
	Concreto 25 Mpa	m³	35,90	0%			Concreto 25 Mpa	m³	35,90		-
	Subtotal item			82%					-		-
4	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO						ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO				
04.01.000	ARQUITETURA						ARQUITETURA				
	PAREDES E DIVISÓRIAS						PAREDES E DIVISÓRIAS				
	Alvenaria de bloco cerâmico						Alvenaria de bloco cerâmico				
	Marcação 1ª face alvenaria de bloco cerâmico	m	608,15	100%			Marcação 1ª face alvenaria de bloco cerâmico	m	-		-

	Levante de alvenaria de bloco cerâmico	m²	1.534,66	100%				Levante de alvenaria de bloco cerâmico	m²	-	-	-
	Aperto de alvenaria de bloco cerâmico	m	652,80	100%				Aperto de alvenaria de bloco cerâmico	m	-	-	-
	Alvenaria de elementos vazados de concreto (cobogós)	m²	27,15	0%	95405			Alvenaria de elementos vazados de concreto (cobogós)	m²	27,15	155	4.208,25
	Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm	m²	45,99	0%	73609/801			Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm	m²	45,99	365,71	18.384,95
	Divisórias em granito	m²	52,74	0%	79527			Divisórias em granito	m²	52,74	787,67	41.857,54
	Vergas contínuas no perímetro das edificações	m	228,00	100%				Vergas contínuas no perímetro das edificações	m	-	-	-
	Vergas e contra-vergas embutidas nas paredes	m	253,40	100%				Vergas e contra-vergas embutidas nas paredes	m	-	-	-
	Sub-total item			80%								54.158,75
5	ESQUADRIAS							ESQUADRIAS				
	Esquadria de Madeira							Esquadria de Madeira				
	Portas							Portas				
	PIA2 - porta comum 80 x 210 cm	un	14,00	36%	90822			PIA2 - porta comum 80 x 210 cm	un	9,00	432,13	3.889,17
	PIA3 - porta com barra de proteção 80 x 210 cm	un	4,00	25%	90822			PIA3 - porta com barra de proteção 80 x 210 cm	un	3,00	432,13	1.296,39
	PIA04a - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 180 cm	un	14,00	36%	91009			PIA04a - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 180 cm	un	9,00	409,77	3.687,93
	PIA04b - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 60 cm e guichês	un	6,00	33%	84874			PIA04b - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 60 cm e guichês	un	4,00	295,07	1.180,28
	PIA6 - porta comum 60 x 210 cm	un	4,00	25%	91009			PIA6 - porta comum 60 x 210 cm	un	3,00	409,77	1.229,31
	PIA7 - porta com visor 80 x 210 cm	un	18,00	22%	90822			PIA7 - porta com visor 80 x 210 cm	un	14,00	432,13	6.049,82
	PIA8 - porta com veneziana 80 x 210 cm	un	6,00	33%	91298			PIA8 - porta com veneziana 80 x 210 cm	un	4,00	1144,28	4.577,94
	Sub-total item			30%								21.968,94
	Esquadria Metálica							Esquadria Metálica				
	Portas							Portas				
	Portas metálicas 80x80cm veneziana (Castelo D'Água)	un	2,00	0%	74073/002			Portas metálicas 80x80cm veneziana (Castelo D'Água)	un	2,00	187,57	375,14
	Janelas							Janelas				
	EF-10 pivotante 120 x 30 cm	un	6,00	100%				EF-10 pivotante 120 x 30 cm	un	-	-	-
				60%	94559	sinapi						
	EF-11 pivotante 180 x 30 cm	un	15,00					EF-11 pivotante 180 x 30 cm	un	1,62	832,03	1.347,89
	EF-12 pivotante 90 x 30 cm	un	2,00	100%				EF-12 pivotante 90 x 30 cm	un	-	-	-
				60%	94559	sinapi						
	EF-13 pivotante 210 x 30 cm	un	10,00					EF-13 pivotante 210 x 30 cm	un	1,29	832,03	1.048,36
				75%	94559	sinapi						
	EF-14 pivotante 210 x 60 cm	un	8,00					EF-14 pivotante 210 x 60 cm	un	2,62	832,03	2.194,72
	EF-15 pivotante 240 x 30 cm	un	2,00	100%				EF-15 pivotante 240 x 30 cm	un	-	-	-
	EF-16 pivotante 300 x 30 cm	un	2,00	100%				EF-16 pivotante 300 x 30 cm	un	-	-	-
				75%	94559							
	EF-17 basculante 50 x 50 cm	un	14,00					EF-17 basculante 50 x 50 cm	un	0,73	832,03	607,38
	EF-18 correção 120 x 60 cm	un	1,00	100%				EF-18 correção 120 x 60 cm	un	-	-	-
	EF-19 correção 150 x 120 cm	un	1,00	100%				EF-19 correção 150 x 120 cm	un	-	-	-
	EF-20 correção 120 x 90 cm	un	2,00	100%				EF-20 correção 120 x 90 cm	un	-	-	-
	EF-21 correção 180 x 90 cm	un	1,00	100%				EF-21 correção 180 x 90 cm	un	-	-	-
	EF-22 correção 240 x 90 cm	un	1,00	100%				EF-22 correção 240 x 90 cm	un	-	-	-
	EF-23 correção 240 x 120 cm	un	2,00	100%				EF-23 correção 240 x 120 cm	un	-	-	-
	EF-24 correção 300 x 120 cm	un	2,00	100%				EF-24 correção 300 x 120 cm	un	-	-	-
				60%	94560							
	EF-25 correção 270 x 180 cm	un	5,00					EF-25 correção 270 x 180 cm	un	8,64	696,07	6.014,94
				50%	94560							
	EF-27 correção 360 x 180 cm	un	4,00					EF-27 correção 360 x 180 cm	un	11,52	696,07	8.018,73
	EF-28 correção 200 x 105 cm	un	1,00	100%				EF-28 correção 200 x 105 cm	un	-	-	-
	Telas em nylon	m²	10,26	0%	27663 - AG			Telas em nylon	m²	10,26	40,62	416,70
				0%	73913/003							
	Veneziana metálica circular com diâmetro de 120 cm (Castelo D'Água)	un	9,00					Veneziana metálica circular com diâmetro de 120 cm (Castelo D'Água)	un	10,17	391,23	3.978,71

Levante de alvenaria de bloco cerâmico	m²	1.534,66	100%			Levante de alvenaria de bloco cerâmico	m²	*		*
Aperto de alvenaria de bloco cerâmico	m	650,00	100%			Aperto de alvenaria de bloco cerâmico	m	*		*
Alvenaria de elementos vazados de concreto (cobogós)	m²	27,15	0%	95465		Alvenaria de elementos vazados de concreto (cobogós)	m²	27,15	155	4.208,25
Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm	m²	45,99	0%	73909/001		Divisórias em madeira com laminado com portas de 80x210cm	m²	45,99	399,76	18.384,96
Divisórias em granito	m²	52,74	0%	79627		Divisórias em granito	m²	52,74	787,97	41.567,54
Vergas contínuas no perímetro das edificações	m	228,00	100%			Vergas contínuas no perímetro das edificações	m	*		*
Vergas e contravergas embutidas nas paredes	m	253,40	100%			Vergas e contravergas embutidas nas paredes	m	*		*
Sub-total item				80%						64.150,75
5	ESQUADRIAS					ESQUADRIAS				
Esquadria de Madeira						Esquadria de Madeira				
Portas						Portas				
PIA2 - porta comum 80 x 210 cm	un	14,00	36%	90822		PIA2 - porta comum 80 x 210 cm	un	9,00	432,13	3.889,17
PIA3 - porta com barra de proteção 80 x 210 cm	un	4,00	25%	90822		PIA3 - porta com barra de proteção 80 x 210 cm	un	3,00	432,13	1.296,39
PIA04a - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 180 cm	un	14,00	36%	91009		PIA04a - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 180 cm	un	9,00	409,77	3.687,93
PIA04b - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 60 cm e guichês	un	6,00	33%	84874		PIA04b - porta comum p/ divisórias de granito 60 x 60 cm e guichês	un	4,00	295,07	1.180,28
PIA6 - porta comum 60 x 210 cm	un	4,00	25%	91009		PIA6 - porta comum 60 x 210 cm	un	3,00	409,77	1.229,31
PIA7 - porta com visor 80 x 210 cm	un	18,00	22%	90822		PIA7 - porta com visor 80 x 210 cm	un	14,00	432,13	6.049,82
PIA8 - porta com veneziana 80 x 210 cm	un	6,00	33%	91298		PIA8 - porta com veneziana 80 x 210 cm	un	4,00	1144,26	4.577,04
Sub-total item				31%						21.909,94
Esquadria Metálica						Esquadria Metálica				
Portas						Portas				
Portas metálica 80x80cm veneziana (Castelo D'água)	un	2,00	0%	74073/002		Portas metálica 80x80cm veneziana (Castelo D'água)	un	2,00	187,57	375,14
Janelas						Janelas				
EF-10 pivotante 120 x 30 cm	un	6,00	100%			EF-10 pivotante 120 x 30 cm	un	*		*
			80%	94559	sinapi					
EF-11 pivotante 180 x 30 cm	un	15,00				EF-11 pivotante 180 x 30 cm	un	1,62	832,03	1.347,89
EF-12 pivotante 90 x 30 cm	un	2,00	100%			EF-12 pivotante 90 x 30 cm	un	*		*
			80%	94559	sinapi					
EF-13 pivotante 210 x 30 cm	un	10,00				EF-13 pivotante 210 x 30 cm	un	1,26	832,03	1.048,36
			75%	94559	sinapi					
EF-14 pivotante 210 x 60 cm	un	8,00				EF-14 pivotante 210 x 60 cm	un	2,52	832,03	2.096,72
EF-15 pivotante 240 x 30 cm	un	2,00	100%			EF-15 pivotante 240 x 30 cm	un	*		*
EF-16 pivotante 300 x 30 cm	un	2,00	100%			EF-16 pivotante 300 x 30 cm	un	*		*
			75%	94559						
EF-17 basculante 50 x 50 cm	un	14,00				EF-17 basculante 50 x 50 cm	un	0,73	832,03	607,38
EF-18 correção 120 x 60 cm	un	1,00	100%			EF-18 correção 120 x 60 cm	un	*		*
EF-19 correção 150 x 120 cm	un	1,00	100%			EF-19 correção 150 x 120 cm	un	*		*
EF-20 correção 120 x 90 cm	un	2,00	100%			EF-20 correção 120 x 90 cm	un	*		*
EF-21 correção 180 x 90 cm	un	1,00	100%			EF-21 correção 180 x 90 cm	un	*		*
EF-22 correção 240 x 90 cm	un	1,00	100%			EF-22 correção 240 x 90 cm	un	*		*
EF-23 correção 240 x 120 cm	un	2,00	100%			EF-23 correção 240 x 120 cm	un	*		*
EF-24 correção 300 x 120 cm	un	2,00	100%			EF-24 correção 300 x 120 cm	un	*		*
			60%	94560						
EF-26 correção 270 x 160 cm	un	5,00				EF-26 correção 270 x 160 cm	un	8,64	696,07	6.014,04
			50%	94560						
EF-27 correção 360 x 160 cm	un	4,00				EF-27 correção 360 x 160 cm	un	11,52	696,07	8.018,73
EF-28 correção 200 x 105 cm	un	1,00	100%			EF-28 correção 200 x 105 cm	un	*		*
Telas em nylon	m²	10,26	0%	270603 - AG		Telas em nylon	m²	10,26	40,62	416,76
			0%	73933/003						
Veneziana metálica circular com diâmetro de 120 cm (Castelo D'água)	un	9,00				Veneziana metálica circular com diâmetro de 120 cm (Castelo D'água)	un	10,17	391,22	3.978,71

Gradis e portões					Gradis e portões				
Portões 90X110cm (cobogós)	un	5,00	0%	58054	Portões 90X110cm (cobogós)	un	4,95	431,76	2.137,31
Portões 90X200cm (cobogós)	un	1,00	0%	58054	Portões 90X200cm (cobogós)	un	1,80	431,76	777,20
Gradis e portões 1x210cm	m²	12,60	0%	58054	Gradis e portões 1x210cm	m²	12,60	431,76	5.440,43
Sub-total item									
6 VIDROS					VIDROS				
PV's - Portas de vidro temperado -160x210cm	m²	13,80	0%	72119	PV's - Portas de vidro temperado -160x210cm	m²	13,80	304,96	4.209,72
Espelhos 4mm	m²	7,00	0%	74125001	Espelhos 4mm	m²	7,00	691,31	4.295,17
Sub-total item									
7 COBERTURA					COBERTURA				
Estrutura em madeira para cobertura	m²	1.271,78	49%	92539	Estrutura em madeira para cobertura	m²	651,78	96,4	64.125,15
Telhos cerâmicas	m²	1.294,79	49%	94201	Telhos cerâmicas	m²	644,78	70,01	45.141,05
Telhos de vidro	m²	7,00	0%	94449	Telhos de vidro	m²	7,00	190,28	791,95
Cunhas/Espigões	m	154,99	26%	94221	Cunhas/Espigões	m	114,99	35,11	4.037,36
Calha metálica	m	2,50	100%		Calha metálica	m	-	-	-
Rufos de concreto	m	107,00	0%	94231	Rufos de concreto	m	107,00	48,09	5.145,63
Sub-total item									
8 IMPERMEABILIZAÇÃO					IMPERMEABILIZAÇÃO				
Impermeabilização das vigas baldrame	m²	795,00	100%		Impermeabilização das vigas baldrame	m²	-	-	-
Impermeabilização de calhas (piso)	m²	77,00	0%	6225	Impermeabilização de calhas (piso)	m²	77,00	73,53	5.681,81
Impermeabilização do canteiro d'água	m²	105,00	0%	6225	Impermeabilização do canteiro d'água	m²	105,00	73,53	7.726,65
Impermeabilização de calhas (telhado) com manta asfáltica	m²	221,45	27%	6225	Impermeabilização de calhas (telhado) com manta asfáltica	m²	161,45	73,53	11.871,42
Sub-total item									
9 REVESTIMENTO					REVESTIMENTO				
Revestimento Interno					Revestimento Interno				
Paredes					Paredes				
Emboço	m²	959,21	73%	87527	Emboço	m²	259,21	15,61	14.414,67
Reboco	m²	809,07	80%	87529	Reboco	m²	159,07	50,7	8.064,85
Cerâmica 20x20	m²	959,21	0%	87264	Cerâmica 20x20	m²	959,21	73,96	70.962,36
Rajuntamento de cerâmica 20x20	m²	959,21	0%		Rajuntamento de cerâmica 20x20	m²	-	-	-
Tetos					Tetos				
Reboco	m²	724,74	55%	87529	Reboco	m²	324,74	50,7	16.484,32
Sub-total item									
Revestimento Externo					Revestimento Externo				
Paredes e fachadas					Paredes e fachadas				
Chapisco externo	m²	1.036,82	72%	87813	Chapisco externo	m²	280,82	9,83	2.532,62
Emboço	m²	460,27	76%	87527	Emboço	m²	110,27	55,61	6.132,11
Reboco	m²	576,55	69%	87529	Reboco	m²	176,55	50,7	8.981,09
Cerâmica 10x10	m²	460,27	0%	87264	Cerâmica 10x10	m²	460,27	73,96	34.050,77
Rajuntamento de cerâmica 10x10	m²	460,27	0%		Rajuntamento de cerâmica 10x10	m²	-	-	-
Sub-total item									
10 PAVIMENTAÇÃO					PAVIMENTAÇÃO				
Camada impermeabilizadora de concreto	m²	1.707,00	41%	5968	Camada impermeabilizadora de concreto	m²	1.007,00	64,5	64.951,50
Regularização de piso	m²	1.394,10	50%	40780	Regularização de piso	m²	654,10	16,96	10.524,85
Bloco de concreto intertravado	m²	224,00	0%	32357	Bloco de concreto intertravado	m²	224,00	92,35	20.680,40

	Cerâmica	m²	36,00	0%	87248		Cerâmica	m²	36,00	58,05	2.083,80
	Rejuntamento de cerâmica	m²	36,00	0%			Rejuntamento de cerâmica	m²	36,00		-
	Cimento desmoldado	m³	478,00	0%	73822,00		Cimento desmoldado	m³	478,00	85,18	41.914,60
	Granelito	m³	885,00	0%	84191		Granelito	m³	885,00	94,28	183.087,80
	Calha de concreto com grelhas	m	77,00	0%	94228		Calha de concreto com grelhas	m	77,00	95,38	7.852,26
	Sub-total item			18%							218.887,21
10.1	SOLERAS, RODAPÉS E PEITORIS						SOLERAS, RODAPÉS E PEITORIS				
	Soleiras em granito 4x15cm	m	32,80	0%	84161		Soleiras em granito 4x15cm	m	32,80	132,91	4.359,45
	Rodapé em cerâmica	m	548,00	0%	89548		Rodapé em cerâmica	m	548,00	8,61	5.579,26
	Rejuntamento de rodapés de cerâmica	m	100,00	0%			Rejuntamento de rodapés de cerâmica	m	100,00		-
	Rodameio de madeira L=10cm	m	548,00	0%	S/REF		Rodameio de madeira L=10cm	m	548,00	56,27	30.835,96
	Sub-total item			0%							48.774,68
11	PINTURA						PINTURA				
	Paredes internas						Paredes internas				
	Pintura acrílica O massa corita	m²	638,78	0%	88485 + 88437		Pintura acrílica O massa corita	m²	638,78	35,46	23.289,91
	Pintura PVA	m²	77,30	0%	88487		Pintura PVA	m²	77,30	17,41	1.343,79
	Paredes externas						Paredes externas				
	Pintura acrílica sí massa corita	m²	605,18	0%	88489		Pintura acrílica sí massa corita	m²	605,18	15,30	9.274,55
	Telão						Telão				
	Pintura PVA O massa corita	m²	732,58	0%	88487+88457		Pintura PVA O massa corita	m²	732,58	38,57	28.259,47
	Outras						Outras				
	Pintura esmalte em portas em madeira	m²	257,60	0%	73735001		Pintura esmalte em portas em madeira	m²	257,60	29,00	7.470,40
	Tratamento em verniz em rodameio de madeira	m²	54,80	0%	73465		Tratamento em verniz em rodameio de madeira	m²	54,80	30,58	1.676,78
	Pintura esmalte em esquadrias e grades de ferro	m²	178,50	0%	73504001		Pintura esmalte em esquadrias e grades de ferro	m²	178,50	42,35	7.523,19
	Sub-total item			0%							78.537,18
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES						SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
12.1	Bancadas e balcões em granito Circo Andorinha	m²	43,50	0%	86895		Bancadas e balcões em granito Circo Andorinha	m²	43,50	442,25	19.338,31
12.2	Lavatórios em granito Circo Andorinha	m²	10,52	0%	86895		Lavatórios em granito Circo Andorinha	m²	10,52	442,25	4.643,73
12.3	Armários e escaninhos em granito Circo Andorinha (A-01 até A-05)	m²	53,00	0%	86895		Armários e escaninhos em granito Circo Andorinha (A-01 até A-05)	m²	53,00	442,25	23.433,78
12.4	Protetores em granito Circo Andorinha	m²	35,70	0%	86895		Protetores em granito Circo Andorinha	m²	35,70	442,25	15.788,08
12.5	Rodameio em granito L=10cm Circo Andorinha	m	65,80	0%			Rodameio em granito L=10cm Circo Andorinha	m	65,80		-
12.6	Acabamento de bordas em bancadas e balcões de Circo Andorinha	m	95,50	0%			Acabamento de bordas em bancadas e balcões de Circo Andorinha	m	95,50		-
12.7	Acabamento de armários e escaninhos de Circo Andorinha	m	130,80	0%			Acabamento de armários e escaninhos de Circo Andorinha	m	130,80		-
12.8	Acabamento de protetores de Circo Andorinha	m	90,40	0%			Acabamento de protetores de Circo Andorinha	m	90,40		-
12.9	Acabamento de lavatórios Circo Andorinha	m	19,20	0%			Acabamento de lavatórios Circo Andorinha	m	19,20		-
12.10	Barra de proteção c=300cm l=45cm	un	2,00	0%	S/ REF		Barra de proteção c=300cm l=45cm	un	2,00	180	280,00
12.11	Guarda-corpos metálico castelo d'água l=120cm	m	10,50	0%	74095,00		Guarda-corpos metálico castelo d'água l=120cm	m	10,50	693,4	7.588,08
12.12	Escadas metálicas de castelo d'água com proteção	m	11,75	0%	73965		Escadas metálicas de castelo d'água com proteção	m	11,75	111,21	1.311,17
12.13	Plataforma metálica de transição das escadas de castelo d'água	un	1,00	0%	S/ REF		Plataforma metálica de transição das escadas de castelo d'água	un	1,00	150,00	150,00
12.14	Bancos retráteis para PNE	q	2,00	0%	8974	0%	Bancos retráteis para PNE	q	2,00	1.420,43	2.840,86
12.15	Barra 50cm para PNE	un	8,00	0%	13134	0%	Barra 50cm para PNE	un	8,00	240,55	1.924,40
12.16	Barra 45 cm para PNE	q	2,00	0%	13133	0%	Barra 45 cm para PNE	q	2,00	145,77	291,54
12.17	Bancos de concreto da administração	m	2,85	0%	271303+AG		Bancos de concreto da administração	m	2,85	382,45	1.089,98
12.18	Bancos de concreto do pátio	m	9,20	0%	271303+AG		Bancos de concreto do pátio	m	9,20	382,45	3.518,54
12.19	Mestros para bancadas	un	3,00	0%	270802+AG		Mestros para bancadas	un	3,00	2.592,51	8.796,73
12.20	Quadro negro	un	2,00	0%	271208+AG		Quadro negro	un	2,00	2.725,11	5.450,22
12.21	Alpéio de acesso à caixa d'água	un	1,00	0%	180710	S/REF	Alpéio de acesso à caixa d'água	un	1,00	431,61	431,61
	Sub-total item		84.91.880	0%							96.885,61

13	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANEAMENTO						INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANEAMENTO				
13.1	ÁGUA FRIA						ÁGUA FRIA				
	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO						TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO				
	Tubo PVC soldável, diâmetro 20mm	m	172,00	87%	89460		Tubo PVC soldável, diâmetro 20mm	m	21,08	16,49	346,12
	Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm	m	169,00	59%	89460		Tubo PVC soldável, diâmetro 32mm	m	19,05	25,28	1.813,31
	Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm	m	65,00	61%	89460		Tubo PVC soldável, diâmetro 50mm	m	20,00	27,63	718,89
	Tubo PVC soldável, diâmetro 75mm	m	39,00	77%	89460		Tubo PVC soldável, diâmetro 75mm	m	9,88	146,81	1.445,99
	Tubo PVC soldável, diâmetro 110mm	m	87,00	83%	89460		Tubo PVC soldável, diâmetro 110mm	m	87,00	188,58	8.712,89
	Adaptadores						Adaptadores				
	Adaptador PVC soldável curto com bolso e rosca, diâmetro 25x3/4"	un	125,00	100%			Adaptador PVC soldável curto com bolso e rosca, diâmetro 25x3/4"	un	-	-	-
	Adaptador PVC soldável curto com bolso e rosca, diâmetro 32x1"	un	30,00	100%			Adaptador PVC soldável curto com bolso e rosca, diâmetro 32x1"	un	-	-	-
	Adaptador PVC soldável curto com bolso e rosca, diâmetro 50x1,1/2"	un	30,00	100%			Adaptador PVC soldável curto com bolso e rosca, diâmetro 50x1,1/2"	un	-	-	-
	Adaptador PVC soldável curto com bolso e rosca, diâmetro 85x1,1/2"	un	11,00	100%			Adaptador PVC soldável curto com bolso e rosca, diâmetro 85x1,1/2"	un	-	-	-
	Adaptador PVC soldável com flange l=10cm, diâmetro 25x3/4"	un	1,00	100%			Adaptador PVC soldável com flange l=10cm, diâmetro 25x3/4"	un	-	-	-
	Adaptador PVC soldável com flange l=10cm, diâmetro 32x1"	un	1,00	100%			Adaptador PVC soldável com flange l=10cm, diâmetro 32x1"	un	-	-	-
	Adaptador PVC soldável com flange l=10cm, diâmetro 50x1,1/2"	un	5,00	100%			Adaptador PVC soldável com flange l=10cm, diâmetro 50x1,1/2"	un	-	-	-
	Adaptador PVC soldável com flange l=10cm, diâmetro 85x1,1/2"	un	1,00	100%			Adaptador PVC soldável com flange l=10cm, diâmetro 85x1,1/2"	un	-	-	-
	Buchas de redução						Buchas de redução				
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	13,00	100%			Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 32x25mm	un	-	-	-
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x32mm	un	4,00	100%			Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 50x32mm	un	-	-	-
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 80x50mm	un	2,00	100%			Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 80x50mm	un	-	-	-
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 110x80mm	un	5,00	100%			Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 110x80mm	un	-	-	-
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 160x110mm	un	11,00	100%			Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 160x110mm	un	-	-	-
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 200x160mm	un	12,00	100%			Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 200x160mm	un	-	-	-
	Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 250x200mm	un	5,00	100%			Bucha de redução, PVC soldável, diâmetro 250x200mm	un	-	-	-
	Joelhos						Joelhos				
	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	un	91,00	100%			Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 25mm	un	-	-	-
	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	28,00	100%			Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	-	-	-
	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	20,00	100%			Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	-	-	-
	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 80mm	un	10,00	100%			Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 80mm	un	-	-	-
	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 110mm	un	5,00	100%			Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 110mm	un	-	-	-
	Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 160mm	un	5,00	100%			Joelho 90° PVC soldável, diâmetro 160mm	un	-	-	-
	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	3,00	100%			Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	-	-	-
	Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	2,00	100%			Joelho 45° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	-	-	-
	Joelho 45° PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x3/4"	un	12,00	100%			Joelho 45° PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x3/4"	un	-	-	-
	Joelho de redução 90° PVC soldável com rosca central, diâmetro 32x25mm	un	13,00	100%			Joelho de redução 90° PVC soldável com rosca central, diâmetro 32x25mm	un	-	-	-
	Luvas						Luvas				
	Linha de PVC soldável diâmetro 20mm	un	12,00	100%			Linha de PVC soldável diâmetro 20mm	un	-	-	-
	Linha de PVC soldável diâmetro 32mm	un	12,00	100%			Linha de PVC soldável diâmetro 32mm	un	-	-	-
	Linha de PVC soldável diâmetro 50mm	un	7,00	100%			Linha de PVC soldável diâmetro 50mm	un	-	-	-
	Linha de PVC soldável diâmetro 80mm	un	3,00	100%			Linha de PVC soldável diâmetro 80mm	un	-	-	-
	Linha de PVC soldável diâmetro 110mm	un	7,00	100%			Linha de PVC soldável diâmetro 110mm	un	-	-	-
	Linha de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x1/2"	un	8,00	100%			Linha de redução de PVC soldável com rosca diâmetro 25x1/2"	un	-	-	-
	Tês						Tês				
	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 20mm	un	17,00	76%	89460		Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 20mm	un	2,00	191,08	382,16
	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	13,00	85%	89460		Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 32mm	un	2,00	13,68	27,36
	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	17,00	76%	89460		Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 50mm	un	4,00	36,7	146,80
	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 80mm	un	9,00	50%	89460		Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 80mm	un	4,00	97,04	388,16
	Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 110mm	un	5,00	100%			Tê de 90° PVC soldável, diâmetro 110mm	un	-	-	-
	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x1/2"	un	13,00	81%	89460		Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 25x1/2"	un	1,00	22,71	22,71
	Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 32x25"	un	1,00	100%			Tê de redução PVC soldável com rosca central, diâmetro 32x25"	un	-	-	-
	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x32mm	un	26,00	77%	89460		Tê de redução PVC soldável, diâmetro 50x32mm	un	6,00	16,04	96,24
	Tê de redução PVC soldável, diâmetro 80x50mm	un	3,00	100%			Tê de redução PVC soldável, diâmetro 80x50mm	un	-	-	-

Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	un	1,00	0%	85076	agetop civil	Válvula de retenção com portinhola de bronze, 1"	un	1,00	150,28	150,28
Caixa em alvenaria 30x30 cm - CRG e CTD	un	9,00	0%	83446		Caixa em alvenaria 30x30 cm - CRG e CTD	un	9,00	288,13	2.993,17
Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas	un	1,00	0%	72290		Caixa em alvenaria 100x160 cm para bombas	un	1,00	677,1	677,10
Tampa de ferro fundido 30x30 cm - tipo leve	un	9,00	0%			Tampa de ferro fundido 30x30 cm - tipo leve	un	9,00		-
Tampa de ferro fundido 60x60 cm - tipo leve	un	2,00	0%	72450 - AG		Tampa de ferro fundido 60x60 cm - tipo leve	un	2,00	504,53	1.009,06
Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25 mm	un	6,00	0%	70352 - AG		Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 25 mm	un	6,00	1,46	8,76
Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm	un	13,00	0%	70353 - AG		Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 32 mm	un	13,00	2,43	31,59
Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm	un	13,00	0%	70354 - AG		Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 40 mm	un	13,00	3,18	41,34
Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50 mm	un	20,00	0%	70355 - AG		Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 50 mm	un	20,00	4,87	97,40
Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85 mm	un	8,00	0%	70357 - AG		Braçadeira metálica tipo ômega, diâmetro 85 mm	un	8,00	11,42	91,36
Porta-sabonete líquido de parede	un	32,00	0%	95547		Porta-sabonete líquido de parede	un	32,00	119,18	3.813,76
Porta papel-toalha de parede	un	30,00	0%			Porta papel-toalha de parede	un	30,00		-
Porta papel higiênico em louça de embutir	un	23,00	0%	95544		Porta papel higiênico em louça de embutir	un	23,00	40,37	928,51
Saboneteira em louça de embutir	un	17,00	0%	95545		Saboneteira em louça de embutir	un	17,00	39,70	674,90
Subtotal item			0%							77.535,27
13.3 EQUIPAMENTOS						EQUIPAMENTOS				
Conjunto moto-bomba com rotor em bronze, 3/4 cv, Hman=15mca, Q=5m³/h	un	2,00	0%	MERCADO		Conjunto moto-bomba com rotor em bronze, 3/4 cv, Hman=15mca, Q=5m³/h	un	2,00	6750	13.500,00
Automático de bóia nível máximo	un	1,00	0%	88547		Automático de bóia nível máximo	un	1,00	117,57	117,57
Automático de bóia nível mínimo	un	2,00	0%	88547		Automático de bóia nível mínimo	un	2,00	117,57	235,14
Subtotal item			0%							13.852,71
13.4 TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO						TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO				
Tubo						Tubo				
Tubo FG roscaável, diâmetro 3/4"	m	18,00	0%	82374 - AG		Tubo FG roscaável, diâmetro 3/4"	m	18,00	53,11	955,98
Tubo FG roscaável, diâmetro 1"	m	24,00	0%	82375 - AG		Tubo FG roscaável, diâmetro 1"	m	24,00	66,46	1.595,04
Tubo FG roscaável, diâmetro 1.1/2"	m	36,00	0%	82377 - AG		Tubo FG roscaável, diâmetro 1.1/2"	m	36,00	114,5	4.122,00
Tubo FG roscaável, diâmetro 3"	m	12,00	0%	82380 - AG		Tubo FG roscaável, diâmetro 3"	m	12,00	252,32	3.027,84
Bucha de redução						Bucha de redução				-
Bucha de redução, FG roscaável, diâmetro 1"x3/4"	un	2,00	0%	92920	sinapi	Bucha de redução, FG roscaável, diâmetro 1"x3/4"	un	2,00	48,3	96,60
Joelho						Joelho				
Joelho 90° FG roscaável, diâmetro 3/4"	un	4,00	0%	92701	sinapi	Joelho 90° FG roscaável, diâmetro 3/4"	un	4,00	41,25	165,00
Joelho 90° FG roscaável, diâmetro 1.1/2"	un	4,00	0%	92674	sinapi	Joelho 90° FG roscaável, diâmetro 1.1/2"	un	4,00	75,48	301,92
Joelho 90° FG roscaável, diâmetro 1"	un	15,00	0%	92670	sinapi	Joelho 90° FG roscaável, diâmetro 1"	un	15,00	48,8	732,00
Joelho 90° FG roscaável, diâmetro 3"	un	8,00	0%	92636	sinapi	Joelho 90° FG roscaável, diâmetro 3"	un	8,00	251,35	2.010,80
Luva						Luva				-
Luva FG, FF roscaável, diâmetro 1"	un	1,00	0%	71702 - AG		Luva FG, FF roscaável, diâmetro 1"	un	1,00	7,2	7,20
Luva FG, FF roscaável, diâmetro 1.1/2"	un	1,00	0%	71704 - AG		Luva FG, FF roscaável, diâmetro 1.1/2"	un	1,00	12,42	12,42
Tê						Tê				-
Tê 90° FG roscaável, diâmetro 1.1/2"	un	1,00	0%	85055 - AG		Tê 90° FG roscaável, diâmetro 1.1/2"	un	1,00	76,98	76,98
Tê 90° FG roscaável, diâmetro 1"	un	2,00	0%	85053 - AG		Tê 90° FG roscaável, diâmetro 1"	un	2,00	43,67	87,34
Tê 45° FG roscaável, diâmetro 1"	un	1,00	0%	92637	sinapi	Tê 45° FG roscaável, diâmetro 1"	un	1,00	89,01	89,01
União						União				-
União FG roscaável MF, diâmetro 1"	un	4,00	0%	92898	sinapi	União FG roscaável MF, diâmetro 1"	un	4,00	64,07	256,28
União FG roscaável MF, diâmetro 1.1/2"	un	2,00	0%	92900	sinapi	União FG roscaável MF, diâmetro 1.1/2"	un	2,00	115,88	231,76
Niple						Niple				-
Niple FG roscaável diâmetro 1"	un	2,00	0%	85045 - AG		Niple FG roscaável diâmetro 1"	un	2,00	21,66	43,32
Subtotal item			0%							13.811,49
13.5 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS						DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				
TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC						TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC				
Tubo						Tubo				
Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø150mm	m	15,50	100%			Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø150mm	m	-	-	-
Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm	m	127,60	78%	90695		Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm	m	27,60	97,97	2.703,97
Tubo de PVC esgoto, tipo Viniflor ou equivalente, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø150mm	m	18,00	50%	90695		Tubo de PVC esgoto, tipo Viniflor ou equivalente, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø150mm	m	9,00	97,97	881,73
Tubo de PVC esgoto, tipo Viniflor ou equivalente, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm	m	28,70	52%	90696		Tubo de PVC esgoto, tipo Viniflor ou equivalente, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm	m	13,70	163,4	2.238,58
Subtotal item			67%							14.895,25
13.6 ACESSÓRIOS						ACESSÓRIOS				
Ralo hemisférico						Ralo hemisférico				
Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø150mm	un	11,00	0%	89491		Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø150mm	un	11,00	116,95	1.286,45
Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	1,00	0%	89482		Ralo hemisférico (formato abacaxi) de ferro fundido, Ø100mm	un	1,00	46,31	46,31
Caixa de passagem						Caixa de passagem				-
Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm	un	9,00	0%	83449		Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm	un	9,00	676,95	6.092,55
Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	9,00	0%			Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	9,00		-
Caixa de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm	un	5,00	0%	81824 - AG		Caixa de ralo em alvenaria com fundo em concreto, 40x40cm	un	5,00	537,71	2.688,58
Greisha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo	un	5,00	0%			Greisha de ferro fundido 40x40cm, tipo leve, para caixa de ralo	un	5,00		-
Caixa de bota 40x40cm	un	2,00	0%	83447		Caixa de bota 40x40cm	un	2,00	317,21	634,42
Poço de visita						Poço de visita				-
Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110cm	un	1,00	0%	73963/028		Poço de visita em alvenaria com fundo em concreto, 110x110cm	un	1,00	2.413,68	2.413,68
Tampa de concreto Ø60cm para poço de visita	un	1,00	0%			Tampa de concreto Ø60cm para poço de visita	un	1,00		-
Tampa para inspeção						Tampa para inspeção				-
Chapa de aço galvanizado aparafusável, 15x15cm, para inspeção em alvenaria	un	5,00	0%			Chapa de aço galvanizado aparafusável, 15x15cm, para inspeção em alvenaria	un	5,00		-
Greisha						Greisha				-
Caixa de piso em PVC DN 130, com greisha	m	8,00	0%	4957	orse	Caixa de piso em PVC DN 130, com greisha	m	8,00	608,85	4.870,80
Caixa de cobertura em PVC DN 130	m	2,00	0%	94230		Caixa de cobertura em PVC DN 130	m	2,00	209,71	411,42
Subtotal item			0%							18.444,18
13.7 ESGOTOS SANITÁRIOS						ESGOTOS SANITÁRIOS				
TUBOS E CONEXÕES DE PVC						TUBOS E CONEXÕES DE PVC				
Tubo						Tubo				
Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm	m	204,00	83%	89849		Tubo de PVC rígido esgoto série R 150mm	m	14,00	64,68	905,52
Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm	m	108,00	83%	89714		Tubo de PVC rígido esgoto série R 100mm	m	18,00	44,28	797,04
Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm	m	120,00	87%	89713		Tubo de PVC rígido esgoto série R 75mm	m	16,00	39,56	632,96
Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm	m	210,00	90%	89712		Tubo de PVC rígido esgoto série R 50mm	m	20,00	31,78	635,60
Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm	m	102,00	78%	89711		Tubo de PVC rígido esgoto série R 40mm	m	22,00	25,28	556,16
Cap						Cap				-

Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corugado, Ø4"	m	50,00	40%	97670	sinapi	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corugado, Ø4"	m	30,00	24,4	732,00
Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corugado, Ø3"	m	60,00	33%	97669	sinapi	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corugado, Ø3"	m	40,00	19,22	768,80
Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corugado, Ø2"	m	40,00	50%	97668	sinapi	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corugado, Ø2"	m	20,00	12,87	257,40
Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 3/4"	un	200,00	10%	91890		Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 3/4"	un	180,00	6,23	1.121,40
Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3/4", tipo "copo"	un	800,00	63%	70351 + AG		Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3/4", tipo "copo"	un	300,00	1,27	381,00
Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1", tipo "copo"	un	50,00	60%	70352 + AG		Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1", tipo "copo"	un	20,00	1,46	29,20
Cabos e Fios(condutores)						Cabos e Fios(condutores)				
Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:						Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:				
#2,5mm2	m	6.000,00	0%	91926		#2,5mm2	m	6.000,00	5,06	30.360,00
#4mm2	m	750,00	0%	91928		#4mm2	m	750,00	7,81	5.857,50
#6mm2	m	350,00	0%	91930		#6mm2	m	350,00	10,92	3.822,00
Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:						Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:				
#6mm2	m	600,00	0%	91931		#6mm2	m	600,00	11,78	7.068,00
#10mm2	m	410,00	0%	91933		#10mm2	m	410,00	18,82	7.716,20
#16mm2	m	120,00	0%	91935		#16mm2	m	120,00	29,52	3.542,40
#25mm2	m	130,00	0%	92984		#25mm2	m	130,00	32,12	4.175,60
Cabo tripolar, condutor de cobre, isolamento em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:						Cabo tripolar, condutor de cobre, isolamento em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:				
3x1,5mm2	m	50,00	0%	11413	orse	3x1,5mm2	m	50,00	11,61	580,50
3x2,5mm2	m	60,00	0%	70531 +AG		3x2,5mm2	m	60,00	14,68	880,80
Caixas de Passagem						Caixas de Passagem				
Condutete metálico, entradas lisas, tipo T, Ø3/4"	un	6,00	0%	95795	sinapi	Condutete metálico, entradas lisas, tipo T, Ø3/4"	un	6,00	36,75	220,50
Condutete metálico, entradas lisas, tipo C, Ø3/4"	un	8,00	0%	95778	sinapi	Condutete metálico, entradas lisas, tipo C, Ø3/4"	un	8,00	31,88	255,04
Condutete metálico, entradas lisas, tipo E, Ø3/4"	un	20,00	0%	95779	sinapi	Condutete metálico, entradas lisas, tipo E, Ø3/4"	un	20,00	26,55	531,00
Condutete metálico, entradas lisas, tipo X, Ø3/4"	un	3,00	0%	95801	sinapi	Condutete metálico, entradas lisas, tipo X, Ø3/4"	un	3,00	43,75	131,25
Condutete metálico, entradas lisas, tipo LR, Ø3/4"	un	10,00	0%	95787	sinapi	Condutete metálico, entradas lisas, tipo LR, Ø3/4"	un	10,00	32,26	322,60
Tampa para condutete metálico com entrada para tomada 2P+T	un	8,00	0%	72460 +AG		Tampa para condutete metálico com entrada para tomada 2P+T	un	8,00	7,91	63,28
Tampa cega para condutete metálico	un	20,00	0%	72395	ag	Tampa cega para condutete metálico	un	20,00	6,98	139,60
Tampa para condutete metálico com furo	un	20,00	0%	72397 +AG		Tampa para condutete metálico com furo	un	20,00	6,12	122,40
Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2"	un	300,00	0%	70924	ag	Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2"	un	300,00	23,82	7.146,00
Caixa de ferro esmaltada, octogonal, 4x4"	un	150,00	0%	70692 +AG		Caixa de ferro esmaltada, octogonal, 4x4"	un	150,00	13,28	1.989,00
Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20" com tampa	un	3,00	0%	70646 +AG		Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20" com tampa	un	3,00	117,12	351,36
Caixa de passagem 20x20cm em alvenaria com tampa	un	8,00	0%	70646 +AG		Caixa de passagem 20x20cm em alvenaria com tampa	un	8,00	117,12	936,96
Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa	un	8,00	0%	70648 +AG		Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa	un	8,00	245,91	1.967,28
Chaves com Fusíveis						Chaves com Fusíveis				
Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 10A	un	4,00	0%	441	orse	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 10A	un	4,00	127,92	511,68
Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 6A	un	1,00	0%	441	orse	Base-fusível completa (com tampa, anel de proteção e parafuso de ajuste), fusíveis diazed de 6A	un	1,00	127,92	127,92
Relé térmico de sobrecarga 1,8A a 2,5A	un	1,00	0%	83399		Relé térmico de sobrecarga 1,8A a 2,5A	un	1,00	58,96	58,96
Contator de potência, bobina 110V/60Hz	un	3,00	0%	MERCADO	mercado	Contator de potência, bobina 110V/60Hz	un	3,00	182,50	547,50
Alarme sonoro, 110V/60Hz, com frequência tonal diferente do alarme contra incêndio	un	1,00	0%	MERCADO		Alarme sonoro, 110V/60Hz, com frequência tonal diferente do alarme contra incêndio	un	1,00	89,90	89,90
Controle do reservatório superior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF)	un	1,00	0%	88547		Controle do reservatório superior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF)	un	1,00	117,57	117,57
Controle do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF)	un	1,00	0%	88547		Controle do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF)	un	1,00	117,57	117,57
Alarme de extravasamento do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF)	un	1,00	0%	MERCADO		Alarme de extravasamento do reservatório inferior, composto por chave nível tipo bóia, com haste móvel e contatos reversíveis (NA,NF)	un	1,00	220,00	220,00

	Comutador com retenção, φ 22mm, cor preta, 3 posições (zero central), com blocos de contato 2NA+2NF.	un	1,00	0%	MERCADO		Comutador com retenção, φ 22mm, cor preta, 3 posições (zero central), com blocos de contato 2NA+2NF.	un	1,00	30,00	30,00
	Comutador com retenção, φ22mm, cor preta, 2 posições, com blocos de contato 2NA+2NF.	un	1,00	0%	MERCADO		Comutador com retenção, φ22mm, cor preta, 2 posições, com blocos de contato 2NA+2NF.	un	1,00	25,00	25,00
	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretos cor vermelha (vm) com lâmpada neon/220V, soquete BA9S	un	3,00	0%	MERCADO		Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretos cor vermelha (vm) com lâmpada neon/220V, soquete BA9S	un	3,00	130,00	390,00
	Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretos cor âmbar (am) com lâmpada neon/110V, soquete BA9S	un	2,00	0%	MERCADO		Sinalizador luminoso, redondo, aro frontal pretos cor âmbar (am) com lâmpada neon/110V, soquete BA9S	un	2,00	130,00	260,00
	Disjuntores						Disjuntores				
	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 55x1, curva C, 20A	un	41,00	0%	74130/001		Mini-Disjuntor monopolar, tipo 55x1, curva C, 20A	un	41,00	18,18	745,38
	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 55x1, curva C, 25A	un	25,00	0%	74130/001		Mini-Disjuntor monopolar, tipo 55x1, curva C, 25A	un	25,00	18,18	454,50
	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 55x1, curva C, 10A	un	1,00	0%	74130/004		Mini-Disjuntor tripolar, tipo 55x1, curva C, 10A	un	1,00	116,65	116,65
	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 55x1, curva C, 20A	un	2,00	0%	74130/004		Mini-Disjuntor tripolar, tipo 55x1, curva C, 20A	un	2,00	116,65	233,30
	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 55x1, curva C, 32A	un	3,00	0%	74130/004		Mini-Disjuntor tripolar, tipo 55x1, curva C, 32A	un	3,00	116,65	349,95
	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 55x2, curva C, 50A	un	1,00	0%	74130/004		Mini-Disjuntor tripolar, tipo 55x2, curva C, 50A	un	1,00	116,65	116,65
	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 55x2, curva C, 63A	un	1,00	0%	74130/005		Mini-Disjuntor tripolar, tipo 55x2, curva C, 63A	un	1,00	154,12	154,12
	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 55x2, curva C, 80A	un	1,00	0%	74130/005		Mini-Disjuntor tripolar, tipo 55x2, curva C, 80A	un	1,00	154,12	154,12
	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 20A, Icc = 25 kA/380V	un	2,00	0%	93669	sinapi	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 20A, Icc = 25 kA/380V	un	2,00	91,12	182,24
	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 32A, Icc = 25 kA/380V	un	1,00	0%	93671	sinapi	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 32A, Icc = 25 kA/380V	un	1,00	96,7	96,70
	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 50A, Icc = 25 kA/380V	un	1,00	0%	93673	sinapi	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 50A, Icc = 25 kA/380V	un	1,00	116,68	116,68
	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 80A, Icc = 25 kA/380V	un	1,00	0%	101894	sinapi	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 80A, Icc = 25 kA/380V	un	1,00	187,98	187,98
	Disjuntor tripolar, JXD63B250, IN= 200A, Icu = 35 kA/380V, tensão nominal máxima 415V	un	1,00	0%	101896	sinapi	Disjuntor tripolar, JXD63B250, IN= 200A, Icu = 35 kA/380V, tensão nominal máxima 415V	un	1,00	755,31	755,31
	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, bipolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA.	un	57,00	0%	71450 +G		Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, bipolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA.	un	57,00	210,48	11.997,36
	Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, tetrapolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA.	un	1,00	0%	71450 +G		Módulo Diferencial Residual (DDR) de alta sensibilidade, tetrapolar, 25A com corrente nominal residual de 30mA.	un	1,00	210,48	210,48
	Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, tensão nominal máxima 275 VCA, corrente de surto máxima 40kA	un	4,00	0%	71184 +G		Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, tensão nominal máxima 275 VCA, corrente de surto máxima 40kA	un	4,00	151,42	605,68
	Subtotal item			9%							125.323,05
14.2	Iluminação e Tomadas						Iluminação e Tomadas				
	Luminárias						Luminárias				
	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo	un	116,00	0%	73953/002		Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo	un	116,00	154,43	17.913,88
	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo	un	19,00	0%	73953/002		Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo	un	19,00	154,43	2.934,17
	Arandela completa com uma lâmpada incandescente de 60W comandada por dimmer.	un	12,00	0%	7717	onse	Arandela completa com uma lâmpada incandescente de 60W comandada por dimmer.	un	12,00	218,2	2.618,40
	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W.	un	18,00	0%	97606	sinapi	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W.	un	18,00	108,62	1.955,16
	Projektor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 250W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	2,00	0%	74246/001		Projektor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 250W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	2,00	512,6	1.025,20
	Projektor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 150W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	4,00	0%	97600	sinapi	Projektor completo com uma lâmpada a vapor metálico de 150W, ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	4,00	376,15	1.504,60
	Luminária de embutir em piso completa com uma lâmpada a vapor metálico de 70W, grau de proteção IP 65 (proteção hermética contra poeira e proteção contra jatos d'água), com ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	5,00	0%	97600	sinapi	Luminária de embutir em piso completa com uma lâmpada a vapor metálico de 70W, grau de proteção IP 65 (proteção hermética contra poeira e proteção contra jatos d'água), com ignitor e reator eletrônico de alta frequência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica (FP > 0,92 e THD < 10%).	un	5,00	376,15	1.880,75
	Subtotal item										29.832,16
14.3	Interruptores						Interruptores				
	Interruptor simples para montagem em painéis, 8A/250V.	un	1,00	0%	91953		Interruptor simples para montagem em painéis, 8A/250V.	un	1,00	34,76	34,76
	Interruptor simples, 10A, 250V	un	49,00	0%	91953		Interruptor simples, 10A, 250V	un	49,00	34,76	1.703,24
	Interruptor 2 seções, 10A por seção, 250V	un	4,00	0%	71412 + AG		Interruptor 2 seções, 10A por seção, 250V	un	4,00	34,15	136,60
	Interruptor 3 seções, 10A por seção, 250V	un	5,00	0%	71442 + AG		Interruptor 3 seções, 10A por seção, 250V	un	5,00	45,95	229,75

Interruptor paralelo (three way) 1 seção, 10A por seção, 250V	un	2,00	0%	71431-AG		Interruptor paralelo (three way) 1 seção, 10A por seção, 250V	un	2,00	27,38	54,76
Interruptor paralelo (three way) 2 seções, 10A por seção, 250V	un	18,00	0%	71432-AG		Interruptor paralelo (three way) 2 seções, 10A por seção, 250V	un	18,00	46,5	837,00
Interruptor paralelo (three way) 3 seções, 10A por seção, 250V	un	2,00	0%	91969	sinapi	Interruptor paralelo (three way) 3 seções, 10A por seção, 250V	un	2,00	93,63	187,26
Suporte de interruptor simples para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó.	un	1,00	0%	S/ REF		Suporte de interruptor simples para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó.	un	1,00	24,04	24,04
Varivisor de luminosidade rotativo (dimmer) 220V/300W com espelho.	un	5,00	0%	91983	sinapi	Varivisor de luminosidade rotativo (dimmer) 220V/300W com espelho.	un	5,00	110,42	862,52
Espelho 4x2" com entrada para interruptor simples.	un	49,00	0%			Espelho 4x2" com entrada para interruptor simples.	un	49,00		-
Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 2 seções.	un	22,00	0%			Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 2 seções.	un	22,00		-
Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 3 seções.	un	5,00	0%			Espelho 4x2" com entrada para interruptor de 3 seções.	un	5,00		-
Espelho 4x4" com entrada para dois módulos de interruptores de 3 seções.	un	1,00	0%			Espelho 4x4" com entrada para dois módulos de interruptores de 3 seções.	un	1,00		-
		Subtotal Item	0%							3.869,93
14.4 Tomadas						Tomadas				
Tomada universal, quadrada, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	un	14,00	0%	72575		Tomada universal, quadrada, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	un	14,00	15,53	217,42
Suporte de tomadas para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó, com entrada para duas tomadas quadradas 2P+T.	un	7,00	0%	S/ REF		Suporte de tomadas para duto em aço perfil revestido com pintura em epóxi a pó, com entrada para duas tomadas quadradas 2P+T.	un	7,00	6,14	42,98
Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	un	186,00	0%	72575		Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250V, cor preta.	un	186,00	15,53	2.888,58
Tomada universal, circular, 3P, 20A/250V, cor preta.	un	8,00	0%	72339		Tomada universal, circular, 3P, 20A/250V, cor preta.	un	8,00	74,48	595,84
Espelho com entrada para tomada circular 2P+T.	un	187,00	0%			Espelho com entrada para tomada circular 2P+T.	un	187,00		-
Espelho com furo.	un	28,00	0%	72335	sinapi	Espelho com furo.	un	28,00	5,08	142,24
		Subtotal Item	0%							3.887,06
14.5 Fixadores						Fixadores				
Chubadores 3/8"CBA	un	64,00	0%			Chubadores 3/8"CBA	un	64,00		-
Parafuso e bucha S6	un	1.200,00	0%			Parafuso e bucha S6	un	1.200,00		-
Suspensão simples para tirante 1/4"	un	32,00	0%			Suspensão simples para tirante 1/4"	un	32,00		-
Suspensão para luminária	un	32,00	0%			Suspensão para luminária	un	32,00		-
Porca sextavada e armela lisa 1/4"	un	300,00	0%			Porca sextavada e armela lisa 1/4"	un	300,00		-
Vergalhão rosca total 1/4"	m	120,00	0%			Vergalhão rosca total 1/4"	m	120,00		-
		Subtotal Item	0%							-
14.6 ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS						ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS				
Captores						Captores				
Pára-raios, tipo Franklin	pc	1,00	0%	71831		Pára-raios, tipo Franklin	pc	1,00	241,01	241,01
Cordoalha de cobre nu, lâmina dura, 35mm²	m	600,00	0%	72929		Cordoalha de cobre nu, lâmina dura, 35mm²	m	600,00	92,96	55.776,00
Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pc	12,00	0%	96986	sinapi	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pc	12,00	125,28	1.503,36
Conectores e Terminais			0%			Conectores e Terminais			-	-
Conector de bronze fosforoso, haste de 5/8"cabos de 50 mm²	pc	2,00	0%			Conector de bronze fosforoso, haste de 5/8"cabos de 50 mm²	pc	2,00		-
Conector de bronze, "split bolt" para cordoalha de 35 mm²	pc	40,00	0%			Conector de bronze, "split bolt" para cordoalha de 35 mm²	pc	40,00		-
Conector de furo vertical, Ø10mm/cabo de 35 mm²	pc	75,00	0%			Conector de furo vertical, Ø10mm/cabo de 35 mm²	pc	75,00		-
Clips de aço galvanizado a fogo, Ø10mm	pc	130,00	0%			Clips de aço galvanizado a fogo, Ø10mm	pc	130,00		-
Cabos de Descida						Cabos de Descida			-	-
Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pc	34,00	0%	96986	sinapi	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pc	34,00	125,28	4.259,52
Eletrodos de Terra						Eletrodos de Terra			-	-
Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pc	43,00	0%	96986	sinapi	Barra de aço galvanizado, Ø10mm x 6,00m	pc	43,00	125,28	5.387,04
Haste de aço revestida de camada de cobre, 200microns, no mínimo, Ø5/8" x 3,00m	pc	2,00	0%	83485		Haste de aço revestida de camada de cobre, 200microns, no mínimo, Ø5/8" x 3,00m	pc	2,00	114,45	228,90
Cordoalha de cobre nu, 50 mm²	m	75,00	0%	72930		Cordoalha de cobre nu, 50 mm²	m	75,00	118,02	8.851,50
Caixa de Inspeção						Caixa de Inspeção			-	-
Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme	pc	2,00	0%	98111	sinapi	Caixa de inspeção, PVC de 12", com tampa de aço galvanizado, conforme	pc	2,00	60,83	121,66
		Subtotal Item	0%							76.368,99
14.7 INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA						INSTALAÇÕES DE REDE ESTRUTURADA				
Equipamentos Passivos						Equipamentos Passivos				
Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	4,00	0%	71887		Patch Panel 19" - 24 portas, Categoria 6	un	4,00	939,56	3.758,24
Bloco 110 para rack 19" 100 pares 1,75" de altura	un	1,00	0%	MERCADO		Bloco 110 para rack 19" 100 pares 1,75" de altura	un	1,00	355,00	355,00
Guia de Cabos Frontal, fechado	un	6,00	0%	059448	stbc	Guia de Cabos Frontal, fechado	un	6,00	31,11	186,66
Guia de Cabos Traseiro	un	6,00	0%	059448	stbc	Guia de Cabos Traseiro	un	6,00	31,11	186,66
Trava Patch Panel	un	6,00	0%	S/REF		Trava Patch Panel	un	6,00	200,00	1.200,00
Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2,00	0%	059448	stbc	Guia de Cabos Vertical, fechado	un	2,00	31,11	62,22
Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	0%	059448	stbc	Guia de Cabos Superior, fechado	un	1,00	31,11	31,11
Cabos em par trançados						Cabos em par trançados				
Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG, 100 Ohms	m	899,00	0%	MERCADO		Cabo par trançado não blindado (UTP)-4 pares 24 AWG, 100 Ohms	m	899,00	1,63	1.450,70
Cabo telefônico interno Cx-50, 20 pares	m	8,00	0%	73768/004		Cabo telefônico interno Cx-50, 20 pares	m	8,00	19,76	158,08
Cabos de Conexão						Cabos de Conexão			-	-
Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas	un	41,00	0%	59442	stbc	Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas	un	41,00	41,03	1.682,23
Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 porta	un	48,00	0%	59442	stbc	Cabos de conexões - Patch Cord ultra flexível com RJ 45 em 1 porta	un	48,00	41,03	1.969,44
Cabos de conexões - Patch Cord (Azul) ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas	un	35,00	0%	59442	stbc	Cabos de conexões - Patch Cord (Azul) ultra flexível com RJ 45 nas 2 pontas	un	35,00	41,03	1.436,05
Cabos de conexões - Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	un	15,00	0%	59442	stbc	Cabos de conexões - Patch cord 110 / RJ-45 1 par -1,50m	un	15,00	41,03	615,45
Tomadas						Tomadas				
Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	41,00	0%	72556-AG		Tomada modular RJ-45 Categoria 6	un	41,00	51,2	2.099,20
Conector de TV Tipo F (Coaxial)	un	2,00	0%	38084	sinapi	Conector de TV Tipo F (Coaxial)	un	2,00	16,9	33,80
Caixas e acessórios						Caixas e acessórios				
Condutete metálico, tipo C, para eletroduto de ponta lisa, Ø 3/4"	un	2,00	0%	95778	sinapi	Condutete metálico, tipo C, para eletroduto de ponta lisa, Ø 3/4"	un	2,00	31,88	63,76
Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1, 60x35x50cm, com tampão em ferro	un	1,00	0%	101795	sinapi	Caixa subterrânea em alvenaria, tipo R1, 60x35x50cm, com tampão em ferro	un	1,00	722,7	722,70
Caixa de sobrepomo, em aço estampado com pintura eletrolítica à base de zinco	un	2,00	0%	100567	sinapi	Caixa de sobrepomo, em aço estampado com pintura eletrolítica à base de zinco	un	2,00	564,76	1.129,52
Tampa para condutete metálico com espaço para 2 módulos RJ-45	un	1,00	0%	72465	agetop	Tampa para condutete metálico com espaço para 2 módulos RJ-45	un	1,00	10	10,00
Espelho para caixa 4x2" com espaço para 2 módulos RJ-45	un	13,00	0%	72335	sinapi	Espelho para caixa 4x2" com espaço para 2 módulos RJ-45	un	13,00	5,08	66,04
Tampa para condutete metálico com espaço uma tomada tipo F	un	1,00	0%	72335	sinapi	Tampa para condutete metálico com espaço uma tomada tipo F	un	1,00	5,08	5,08
Espelho para caixa 4x2" com espaço uma tomada tipo F (Cabo coaxial)	un	1,00	0%	72335	sinapi	Espelho para caixa 4x2" com espaço uma tomada tipo F (Cabo coaxial)	un	1,00	5,08	5,08
Caixa - 4x2" - aço estampado e esmaltado	un	14,00	0%	70929	agetop	Caixa - 4x2" - aço estampado e esmaltado	un	14,00	26,43	370,02
Eletrodutos e Acessórios						Eletrodutos e Acessórios				
Eletrodutos metálicos ultra-flexíveis aspirados:						Eletrodutos metálicos ultra-flexíveis aspirados:				
Ø 1"	m	1,00	0%	95746		Ø 1"	m	1,00	37,23	37,23
Ø 3/4"	m	70,00	0%	95749		Ø 3/4"	m	70,00	37,25	2.607,50
Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado						Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado				
Ø 3/4"	m	10,00	0%	95749		Ø 3/4"	m	10,00	37,25	372,50
Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado, rosqueável						Eletroduto de aço galvanizado a quente, tipo pesado, rosqueável				
Ø 3/4"	m	45,00	0%	71211	agetop	Ø 3/4"	m	45,00	57,05	2.567,25
Eletroduto de PEAD flexível corrugado						Eletroduto de PEAD flexível corrugado				
Ø 4"	m	10,00	0%	97670	sinapi	Ø 4"	m	10,00	24,4	244,00
Abraçadeira de aço galvanizado a quente, tipo "D", para eletrodutos						Abraçadeira de aço galvanizado a quente, tipo "D", para eletrodutos				
Ø 3/4"	un	75,00	0%	8441	orse	Ø 3/4"	un	75,00	7,22	541,50
Chumbador CBA com parafuso e armela lisa, Ø1/4"x2"	un	75,00	0%	4190	orse	Chumbador CBA com parafuso e armela lisa, Ø1/4"x2"	un	75,00	4,47	335,25
Bucha S/8	un	75,00	0%	4376	sinapi	Bucha S/8	un	75,00	0,36	27,00
Parafuso, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4"x2", aço galvanizado	un	75,00	0%	12464	orse	Parafuso, rosca soberba, cabeça sextavada, 1/4"x2", aço galvanizado	un	75,00	0,40	405,00
Porca sextavada, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	75,00	0%	36997	sinapi	Porca sextavada, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	75,00	0,42	31,50
Armela lisa, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	100,00	0%	S/REF		Armela lisa, aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	100,00	0,29	29,10
		Subtotal Item	0%							24.795,87

14.8	Electrocalhas, Perfilados e Acessórios									Electrocalhas, Perfilados e Acessórios										
	Electrocalha com virola (perfil "C"), lisa, em aço galvanizado a quente, com Tampa, chapa #18 MSG, 100x50x3000mm	un	12,00	0%	8359	orse				Electrocalha com virola (perfil "C"), lisa, em aço galvanizado a quente, com Tampa, chapa #18 MSG, 100x50x3000mm	un	12,00	59,62	715,44						
	Curva Horizontal 90°, lisa, com Tampa, 100x50mm	un	6,00	0%	7877	orse				Curva Horizontal 90°, lisa, com Tampa, 100x50mm	un	6,00	30,53	183,18						
	Te Vertical de Descida, lisa, com Tampa, 100x50mm	un	1,00	0%	8113	orse				Te Vertical de Descida, lisa, com Tampa, 100x50mm	un	1,00	59,78	59,78						
	Te Horizontal 90°, liso, com Tampa, 100x50mm	un	2,00	0%	82233	agetop				Te Horizontal 90°, liso, com Tampa, 100x50mm	un	2,00	34,86	69,32						
	Saída Vertical p/ eletrodutos, Ø3/4"	un	15,00	0%	723	orse				Saída Vertical p/ eletrodutos, Ø3/4"	un	15,00	8,56	128,40						
	Terminal de fechamento, 100x50mm	un	4,00	0%	8318	orse				Terminal de fechamento, 100x50mm	un	4,00	21,52	86,08						
	Junção Simples, 50mm	un	40,00	0%	81970	agetop				Junção Simples, 50mm	un	40,00	23,56	942,40						
	Mão Francesa, 38x38x210 mm	un	20,00	0%	100862	sinapi				Mão Francesa, 38x38x210 mm	un	20,00	48,97	979,40						
	Parafuso cabeça lenticla, com fenda, Ø1/4"	un	25,00	0%	8351	orse				Parafuso cabeça lenticla, com fenda, Ø1/4"	un	25,00	5,53	138,25						
	Parafuso cabeça lenticla, autotravante, Ø1/4"	un	160,00	0%	8351	orse				Parafuso cabeça lenticla, autotravante, Ø1/4"	un	160,00	5,53	884,80						
	Suspensão Ômega, 100x50mm	un	3,00	0%	7879	orse				Suspensão Ômega, 100x50mm	un	3,00	18,66	55,98						
	Porca losangular com mola, Ø1/4"	un	25,00	0%	12567	orse				Porca losangular com mola, Ø1/4"	un	25,00	2,56	64,00						
	Vergalho rosca total (frente), em aço galvanizado a quente, Ø1/4"x3000mm	un	3,00	0%	12545	orse				Vergalho rosca total (frente), em aço galvanizado a quente, Ø1/4"x3000mm	un	3,00	20,36	61,08						
	Arnela lisa, em aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	300,00	0%	39211	sinapi				Arnela lisa, em aço galvanizado a quente, Ø1/4"	un	300,00	1,73	519,00						
	Box reto ø3/4" em alumínio	un	15,00	0%	11816	orse				Box reto ø3/4" em alumínio	un	15,00	11,21	168,15						
	Dutos de passagem e Acessórios									Dutos de passagem e Acessórios										
	Perfil base sem Tampa em aço 129 x 44 x 2000mm (*)	un	19,00	0%		S/ REF				Perfil base sem Tampa em aço 129 x 44 x 2000mm (*)	un	19,00	32,09	320,00						
	Divisor "L" 2500mm. (*)	un	18,00	0%		S/ REF				Divisor "L" 2500mm. (*)	un	18,00	29,00	290,00						
	Tampa perfil acabamento na cor bege 1000mm. (*)	un	20,00	0%		S/ REF				Tampa perfil acabamento na cor bege 1000mm. (*)	un	20,00	10,90	218,00						
	Derivação "L" (*)	un	2,00	0%		S/ REF				Derivação "L" (*)	un	2,00	2,75	6,50						
	Fixa cabot(*)	un	40,00	0%		S/ REF				Fixa cabot(*)	un	40,00	2,75	110,00						
	Terminal (*)	un	4,00	0%		S/ REF				Terminal (*)	un	4,00	2,75	11,00						
	Suporte de tomada tipo RJ, 2 furos, bege	un	7,00	0%		S/ REF				Suporte de tomada tipo RJ, 2 furos, bege	un	7,00	8,95	62,65						
																			6.072,41	
	(*) OBS.: QUANTITATIVOS COMUNS NAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS																			
14.9	Teste de desempenho dos pontos lógicos (voz e dados)									Teste de desempenho dos pontos lógicos (voz e dados)										
	Pontos lógicos, categoria 6	un	41,00	0%	7139	orse				Pontos lógicos, categoria 6	un	41,00	435,91	17.872,31						
																				17.872,31
14.10	INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES									INSTALAÇÕES MECÂNICAS E DE UTILIDADES										
	AR CONDICIONADO CENTRAL									AR CONDICIONADO CENTRAL										
	ACESSÓRIOS									ACESSÓRIOS										
	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 30 kBTU	un	1,00	0%						Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 30 kBTU	un	1,00								
	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 21 kBTU	un	1,00	0%						Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 21 kBTU	un	1,00								
	Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 10 kBTU	un	1,00	0%						Gaiola anti-furto em aço para aparelho condicionador de janela 10 kBTU	un	1,00								
14.11	VENTILAÇÃO MECÂNICA									VENTILAÇÃO MECÂNICA										
	REDE DE DUTOS									REDE DE DUTOS										
	Duto para exaustão de ar e 19,5 cm chapa galvanizada (4 kg/m²)	kg	8,00	0%	MERCADO					Duto para exaustão de ar e 19,5 cm chapa galvanizada (4 kg/m²)	kg									
	Duto para exaustão de ar e 40 cm chapa galvanizada (4 kg/m²)	kg	16,00	0%	MERCADO					Duto para exaustão de ar e 40 cm chapa galvanizada (4 kg/m²)	kg									
	Boca de ar tipo saída para descarga horizontal com filtro em tela e 40 cm	un	1,00	0%	S/REF					Boca de ar tipo saída para descarga horizontal com filtro em tela e 40 cm	un									
	Conexão tipo curva e 19,5 cm	un	2,00	0%	S/REF					Conexão tipo curva e 19,5 cm	un									
	Conexão tipo curva e 40 cm	un	2,00	0%	S/REF					Conexão tipo curva e 40 cm	un									
	Conexão alargadora de seção (expansão e 19,5 / e 40 cm)	un	1,00	0%	S/REF					Conexão alargadora de seção (expansão e 19,5 / e 40 cm)	un									
	EQUIPAMENTOS AUXILIARES									EQUIPAMENTOS AUXILIARES										
	Coifa industrial simples de exaustão tipo "biba" 60 x 90 com descarga	un	1,00	0%	MERCADO					Coifa industrial simples de exaustão tipo "biba" 60 x 90 com descarga	un									
	ACESSÓRIOS									ACESSÓRIOS										
	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão e 40 cm	un	3,00	0%	S/REF					Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão e 40 cm	un									
	Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão e 19,5 cm	un	3,00	0%	S/REF					Apoio simples ("berço") para tubulação horizontal de exaustão e 19,5 cm	un									
	Apoio simples ("berço") para tubulação vertical de exaustão e 40 cm	un	2,00	0%	S/REF					Apoio simples ("berço") para tubulação vertical de exaustão e 40 cm	un									
	Abragadeira simples para duto de exaustão e 40 cm	m	3,00	0%	S/REF					Abragadeira simples para duto de exaustão e 40 cm	m									
15	GÁS COMBUSTÍVEL									GÁS COMBUSTÍVEL										
	TUBULAÇÕES DE AÇO CARBONO E CONEXÕES DE FERRO MALEÁVEL									TUBULAÇÕES DE AÇO CARBONO E CONEXÕES DE FERRO MALEÁVEL										
	Tubo									Tubo										
	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 3/4"	m	18,00	0%	92690					Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 3/4"	m	18,00	95,76	1.723,68						
	Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 1/2"	m	18,00	0%	92689					Tubo de aço sem costura SCH-40 ASTM A-106, diâmetro 1/2"	m	18,00	67,33	1.211,94						
	Tê									Tê										
	Tê de redução NPT classe 300, roscaável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	2,00	0%	S/ REF	6302				Tê de redução NPT classe 300, roscaável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	2,00	37,07	74,14						
	Redução									Redução										
	Luva de redução FG NPT classe 300, roscaável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	3,00	0%	12410					Luva de redução FG NPT classe 300, roscaável, diâmetro 3/4"x1/2"	un	3,00	18,51	55,53						
	Luva de redução FG NPT classe 300, roscaável, diâmetro 1/2"x1/4"	un	3,00	0%	3936					Luva de redução FG NPT classe 300, roscaável, diâmetro 1/2"x1/4"	un	3,00	33,45	100,35						
	Niple									Niple										
	Niple NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	8,00	0%	4178					Niple NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	8,00	10,75	86,00						
	Niple NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	2,00	0%	4177					Niple NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	2,00	7,75	15,50						
	Mela luva									Mela luva										
	Mela luva com assento para solda NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	2,00	0%	S/ REF					Mela luva com assento para solda NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	2,00	3,98	7,96						
	União									União										
	União NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3,00	0%	9885					União NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3,00	44,16	132,45						
	Cotovelô									Cotovelô										
	Cotovelô FG NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3,00	0%	3451					Cotovelô FG NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	3,00	15,91	47,73						
	Cotovelô FG NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	5,00	0%	3455					Cotovelô FG NPT classe 300, diâmetro 1/2"	un	5,00	9,51	47,55						
	Válvula									Válvula										
	Válvula esfera NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	4,00	0%	11749	SINAPI				Válvula esfera NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	4,00	81,15	324,60						
	Tampão									Tampão										
	Tampão NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	1,00	0%	S/ REF					Tampão NPT classe 300, diâmetro 3/4"	un	1,00	4,9	4,90						
	Tampão NPT classe 300, diâmetro 1/4"	un	2,00	0%	S/ REF					Tampão NPT classe 300, diâmetro 1/4"	un	2,00	4,9	9,80						
	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS									EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS										
	Pig Tail									Pig Tail										
	Pig tail flexível de borracha para botijão P-45	un	2,00	0%	MERCADO					Pig tail flexível de borracha para botijão P-45	un	2,00	14,99	29,98						
	Regulador									Regulador										
	Regulador de 1" estágio, NPT, com manômetro, diâmetro 1/2"	un	1,00	0%	MERCADO					Regulador de 1" estágio, NPT, com manômetro, diâmetro 1/2"	un	1,00	215,9	216,90						
	Regulador de 2" estágio, baixa pressão, NPT com registro	un	2,00	0%	MERCADO					Regulador de 2" estágio, baixa pressão, NPT com registro	un	2,00	65,99	131,98						
	Registro									Registro										
	Registro de linha NPT 1/2" x SAE 3/8"	un	2,00	0%	MERCADO					Registro de linha NPT 1/2" x SAE 3/8"	un	2,00	51,21	102,42						
	Manômetro									Manômetro										
	Manômetro com caixa em aço carbono, 0-300 psi, NPT entrada 1/4"	un	1,00	0%	85120					Manômetro com caixa em aço carbono, 0-300 psi, NPT entrada 1/4"	un	1,00	188,37	188,37						
	Bracadeira									Bracadeira										
	Bracadeira metálica tipo Ômega para tubo diâmetro 3/4"	un	6,00	0%	70351					Bracadeira metálica tipo Ômega para tubo diâmetro 3/4"	un	6,00	1,27	7,62						
																				4.519,40
16	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO									INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO										
	EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS									EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS	</									

	Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes	un	5,00	0%	MERCADO			Bloco autônomo 2x7W para iluminação de emergência nos ambientes	un	5,00	89,99	449,95
	Bloco autônomo 2x7W para saída de emergência, com indicação "SAÍDA"	un	38,00	0%	MERCADO			Bloco autônomo 2x7W para saída de emergência, com indicação "SAÍDA"	un	38,00	58,9	2.238,20
	Bloco autônomo 2x55W para iluminação de emergência no pátio	un	2,00	0%	MERCADO			Bloco autônomo 2x55W para iluminação de emergência no pátio	un	2,00	89,99	179,98
	Sinalizador fotoluminescente de saída para direita	un	9,00	0%	MERCADO			Sinalizador fotoluminescente de saída para direita	un	9,00	17,6	158,40
	Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda	un	8,00	0%	MERCADO			Sinalizador fotoluminescente de saída para esquerda	un	8,00	17,6	140,80
	Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	8,00	0%	MERCADO			Sinalizador fotoluminescente para extintor	un	8,00	17,9	143,20
	Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"	un	1,00	0%	MERCADO			Sinalizador fotoluminescente "Proibido Fumar"	un	1,00	6,99	6,99
	Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas"	un	1,00	0%	MERCADO			Sinalizador fotoluminescente "Proibido produzir chamas"	un	1,00	6,99	6,99
	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"	un	1,00	0%	MERCADO			Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de incêndio"	un	1,00	6,99	6,99
	Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"	un	8,00	0%	MERCADO			Sinalizador fotoluminescente "Cuidado, risco de choque elétrico"	un	8,00	6,99	55,92
	Subtotal item 08.01.000			0%								5.827,98
17	SERVIÇOS FINAIS											
	Limpeza final da obra	m²	1.118,48	0%	270501	agelap		Limpeza final da obra	m²	1.118,48	4,55	5.089,08
	Sub-total item 09.00.000											5.089,08

VICTOR HUGO
PARREIRA
COSTA:04912510173

Assinado de forma digital por
VICTOR HUGO PARREIRA
COSTA:04912510173
Dados: 2024.04.25 10:00:57 -03'00'

ANEXO VI – CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: Retomada da construção da escola infantil do setor Jardim Brasília.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias corridos e ininterruptos.

MÊS (PARCELA) / VALOR TOTAL / PERCENTAGEM DE SERVIÇO EXECUTADO

ITEM	SERVIÇOS	VALORES/R\$	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 dias
4	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO	64.150,75	22.452,76	22.452,76	19.245,23			
		4,44%	35,00%	35,00%	30,00%			
5	ESQUADRIAS	54.168,61			24.375,87	24.375,87	5.416,86	
		3,75%			45,00%	45,00%	10,00%	
6	VIDROS	8.417,89						8.417,89
		0,58%						100,00%
7	COBERTURA	119.161,00	59.580,54	59.580,54				
		8,25%	50,00%	50,00%				
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	25.253,88				15.152,33	10.101,55	
		1,75%				60,00%	40,00%	
9	REVESTIMENTO	161.572,79	24.235,92	40.393,20	40.393,20	56.550,48		
		11,18%	15%	25,00%	25,00%	35,00%		
10	PAVIMENTAÇÃO	310.887,21			93.266,16	124.354,88	93.266,16	
		21,51%			30,00%	40,00%	30,00%	
10.1	SOLEIRAS, RODAPÉS E PEITORIS	40.774,69		20.387,34	20.387,34			
		2,82%		50,00%	50,00%			
11	PINTURA	78.537,10					39.268,55	39.268,55
		5,43%					50,00%	50,00%
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	96.665,61				28.999,68	48.332,81	19.333,12
		6,69%				30,00%	50,00%	20,00%
13.1	ÁGUA FRIA - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	10.009,33	1.501,40	2.502,33	3.002,80	3.002,80		
		0,69%	15,00%	25,00%	30,00%	30,00%		
13.2	APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS	77.535,27				38.767,64	38.767,64	
		5,37%				50,00%	50,00%	
13.3	EQUIPAMENTOS	13.852,71					13.852,71	
		0,96%					100,00%	
13.4	TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE FERRO GALVANIZADO	13.811,40				6.905,75	6.905,75	
		0,96%				50,00%	50,00%	
13.5	DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	14.855,25		3.713,81	6.684,86	4.456,57		
		1,03%		25,00%	45,00%	30,00%		
13.6	ACESSÓRIOS	18.444,18		2.766,63	3.688,84	6.455,40	5.533,25	
		1,28%		15,00%	20,00%	35,00%	30,00%	

13.7	ESGOTOS SANITÁRIOS	33.630,24	6.726,05	8.407,56	11.770,58	6.726,05		
		2,33%	20,00%	25,00%	35,00%	20,00%		
14.1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	125.323,05	62.661,53	62.661,53				
		8,67%	50,00%	50,00%				
14.2	ILUMINAÇÃO E TOMADAS - LUMINÁRIAS	29.832,16					14.916,08	14916,08
		2,06%					50,00%	50,00%
14.3	INTERRUPTORES	3.869,93					3.869,93	
		0,27%					100,00%	
14.4	TOMADAS	3.887,06					3.887,06	
		0,27%					100,00%	
14.6	ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - CAPTORES	76.368,99					38.184,50	38184,495
		5,26%					50,00%	50,00%
14.7	ATERRAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - EQUIPAMENTOS PASSIVOS	24.795,87					12.397,94	12397,935
		1,72%					50,00%	50,00%
14.8	ELETROCALHAS, PERFILADOS E ACESSÓRIOS	8.072,41					8.072,41	
		0,42%					100,00%	
14.9	TESTE DE DESEMPENHO DOS PONTOS LÓGICOS (VOZ E DADOS)	17.872,31						17.872,31
		1,34%						100,00%
15	GÁS COMBUSTÍVEL	4.519,40					4.519,40	
		0,31%					100,00%	
16	INSTALAÇÕES DE COMBATE E PREVENÇÃO A INCÊNDIO	5.827,98					2.913,99	2.913,99
		0,40%					50,00%	50,00%
17	SERVIÇOS FINAIS	5.069,08						5.069,08
		0,35%						100,00%
TOTAL MENSAL (PARCELA)		1.445.186,32	177.158,20	222.865,70	222.814,88	315.747,50	348.206,58	158.393,46
PERCENTUAL		100,00%	12,26%	15,42%	15,42%	21,85%	24,09%	10,96%

VICTOR HUGO
 PARREIRA
 COSTA:04912510173

Assinado de forma digital por
 VICTOR HUGO PARREIRA
 COSTA:04912510173
 Dados: 2024.04.25 10:00:03
 +03'00'

ANEXO VII – ART

26/04/2024, 08:22

Anotação de Responsabilidade Técnica ART - Lei 6.496/1977, Res. 1025/2009



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-GO

ART Obra ou serviço
1020240112505

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a) VICTOR HUGO PARREIRA COSTA Título profissional: Engenheiro Civil , Empresa contratada: V H P COSTA - CICLO ENGENHARIA - Registro CREA-GO: 32597 RNP: 1018724745 Registro: 1018724745D-GO	
2. Dados do Contrato Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU-GO Rua RUA GOIÁS, Nº 33/35 Quadra: 0 Lote: 0 Complemento: E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br Contrato: 052/2022 Celebrado em: 15/03/2022 Bairro: CENTRO Cidade: Porangatu-GO CPF/CNPJ: 01.801.612/0001-46 CEP: 76550-000 Fone: (62)33625000 Valor Obra/Serviço R\$: 2.640,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público Ação institucional: Nenhuma/Não Aplicável	
3. Dados da Obra/Serviço Avenida AVENIDA GOIÁS, Nº SN Quadra: -- Lote: -- Complemento: CRECHE JD BRASILIA Data de Início: 23/04/2024 Previsão término: 23/04/2025 Finalidade: Escolar Proprietário(a): PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU-GO E-Mail: engenharia.convenios@porangatu.go.gov.br Bairro: SETOR JARDIM BRASILIA Cidade: Porangatu-GO CEP: 76550-000 Coordenadas Geográficas: -13.3498444,-49.284143 CPF/CNPJ: 01.801.612/0001-46 Fone: (62) 33628502 Tipo de proprietário(a): Pessoa Jurídica de Direito Público	
4. Atividade Técnica ATUACAO ORÇAMENTO EDIFICIO DE ALVENARIA PARA FINS COMERCIAIS ORÇAMENTO ESTRUTURA CONCRETO ARMADO Quantidade 1.323,58 Unidade METROS QUADRADOS Quantidade 1.323,58 Unidade METROS QUADRADOS <i>O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.</i> <i>Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART</i>	
5. Observações ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ENSINO INFANTIL DO JARDIM BRASILIA, COM BLOCO ADMINISTRATIVO, BLOCO DE SERVIÇOS, 2 BLOCOS PEDAGÓGICOS: (TENDO 2 BERÇÁRIOS E 6 SALAS DE ATIVIDADES E SALA MULTIUSO), PÁTIO COBERTO/REFEITÓRIO E PÁTIO DESCOBERTO/PARQUINHO, NO SETOR JARDIM BRASILIA NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO.	
6. Declarações Acessibilidade: Não : Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.	
7. Entidade de Classe NENHUMA	9. Informações - A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO. - A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creago.org.br . - A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual. - Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.
8. Assinaturas Declaro serem verdadeiras as informações acima Local _____ de _____ de _____ Data _____ VICTOR HUGO PARREIRA COSTA:04912510173 Assinado de forma digital por VICTOR HUGO PARREIRA COSTA:04912510173 Dados: 2024.04.26 08:24:22 -03'00' VICTOR HUGO PARREIRA COSTA - CPF: 049.125.101-73 VANUZA PRIMO DE ARAUJO VALADARES:574995100 Assinado de forma digital por VANUZA PRIMO DE ARAUJO VALADARES:574995100 Dados: 2024.04.26 10:10:46 -03'00' PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU-GO - CPF/CNPJ: 01.801.612/0001-46	
www.creago.org.br atendimento@creago.org.br Tel. (62) 3221-6200	

Valor da ART: 99,64	Registrada em: 25/04/2024	Valor Pago: R\$ 99,64	Nosso Numero: 28320690124110463	Situação: Registrada/OK	Não possui Livro de Ordem	Não Possui CAT/CAO
----------------------------	----------------------------------	------------------------------	--	--------------------------------	---------------------------	--------------------

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº *xxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx*)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx/xxxx*, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A) E
.....

O Município de Porangatu (GO), por intermédio do(a) *[órgão contratante]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº *XX*, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no DOU de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº *xxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico] OU [Concorrência]* nº *XX/XXXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, PADRÃO FNDE, ESCOLA INFANTIL DO JARDIM BRASÍLIA, ID 25637 – TERMO DE COMPROMISSO Nº16369 - REACTUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORANGATU-GO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

- 1.5. O Edital da Licitação;
- 1.6. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.8. O regime de execução é o de **[empreitada por preço global]**.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados do(a) **[indicar o termo inicial da vigência]**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Matriz de Risco:

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.2. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.2.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.2.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.2.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.2.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.2.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.2.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.2.7. Cientificar a assessoria jurídica do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.2.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.2.9. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **XXXXXX**;

8.2.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.2.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.2.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.2.15. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.2.16. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. O CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;
- 9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
- 9.41. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do CONTRATANTE;
- 9.42. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.43. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;
- 9.44. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;
- 9.45. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;
- 9.46. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.47. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.48. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.49. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.50. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.52.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.52.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.51.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.51.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.51.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.51.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.51.2.5. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.51.2.6. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as

normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 1990, e legislação correlata.

9.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em

que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratem os arts. 96 e seguintes da lei 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8.3. Das indenizações e multas.
- 13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF/MF nº DECLARA:

1º) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2º) Atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possuem em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

3º) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4º) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5º) Sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº __/__, objeto do Processo nº __/__, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal;

6º) Declara que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7º) Estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

Porangatu/GO, _____ de _____ de 2025.

[Razão Social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CPF:[número]